

Boletim de Serviço Suplementar nº 010/2020 Outubro/2020



BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 010/2020

29/10/2020

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 09
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.....	10 A 11

ATOS DO DIRETOR
PORTARIA Nº 73/2020/SEI-LNCC
de 16 de outubro de 2020

Designar servidor responsável e substituto pelo Patrimônio

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **AMARILDO DE OLIVEIRA LOPES**, CPF nº 785.***.***-30, matrícula SIAPE nº 1709670, Assistente em Ciência e Tecnologia, lotado no Serviço de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Gestão e Administração, para atuar como responsável pelo Patrimônio e, o servidor **ALESSANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 556.***.***-68, matrícula SIAPE nº 1068950, Analista Administrativo, lotado no Serviço de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Gestão e Administração, para atuar como substituto.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 30 de 22 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 74/2020/SEI-LNCC
de 16 de outubro de 2020

Nomear servidor substituto do Serviço de Logística e Patrimônio - SELEP

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **ALESSANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 556.***.***-68, matrícula SIAPE nº 1068950, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares, **SÍLVIA SILVEIRA SOARES**, Chefe do Serviço de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Gestão e Administração, código FCPE 101.1, do Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 67 de 01 de outubro de 2020.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 75/2020/SEI-LNCC
de 16 de outubro de 2020**

Constituir o Comitê de Gestão de Risco do LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Constituir, conforme previsto no Art. 2º do Regimento Interno do Comitê de Gestão de Risco, Anexo 2 da Portaria nº 78 de 14 de agosto de 2018, a composição do Comitê de Gestão de Riscos do LNCC.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos membros abaixo:

Augusto Cesar Gadelha Vieira - Diretor;

Sergio Ferreira Figueiredo - Coordenador de Gestão e Administração;

Wagner Vieira Léo - Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação ;

Artur Ziviani - Coordenador de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

Frederic Gerard Christian Valentin - Coordenador de Métodos Matemáticos e Computacionais;

Marcio Arab Murad - Coordenador de Modelagem Computacional;

Barbara Paulo Cordeiro Elustondo;

Marcia Aparecida Almeida Pereira;

Rogério Albuquerque de Almeida;

Alessandro Rosendo de Oliveira;

Art. 3º - O Comitê será presidido pelo servidor Alessandro Rosendo de Oliveira e nas suas ausências pelo servidor Rogério Albuquerque de Almeida.

Art. 4º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 62 de 03 de outubro de 2017 e 40 de 14 de maio de 2018.

**AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
PORTARIA Nº 76/2020/SEI-LNCC
de 16 de outubro de 2020**

Designar a autoridade de monitoramento - Lei de Acesso a Informação

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servida LÍGIA DE OLIVIERA MORAIS MACHADO, CPF nº 073.***.***-06, matrícula SIAPE nº 1473578, como autoridade de monitoramento conforme determina o Artigo nº 40 da Lei de Acesso a Informação.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 77 de 13 de julho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 77/2020/SEI-LNCC
de 16 de outubro de 2020**

Publica o resultado da fase de Triagem realizada pelo Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação de Atos Normativos (GT-AN) no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Tornar público o resultado da fase de Triagem realizada pelo Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação de Atos Normativos (GT-AN) no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica, deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**ANEXO I - Atos Normativos Vigentes
ANEXO II - Atos Normativos Revogados**

**PORTARIA Nº 78/2020/SEI-LNCC
de 21 de outubro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 012/2020, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, Processo nº 01209.000129/2020-04, referente à contratação de seguro de sociedade seguradora para os bens móveis e imóveis de propriedade da União, sob a responsabilidade do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**

Matrícula SIAPE: 6671842

Lotação: SECIN/COGEA

b) Substituto: **Márcio Augusto de Aquino Correa**

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: COTIC

2. FISCAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

a) Titular: **Amarildo Lopes de Oliveira**

Matrícula SIAPE: 1709670

Lotação: SELEP/COGEA

b) Substituto: **Paulo Cabral Filho**

Matrícula SIAPE: 672429

Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 79/2020/SEI-LNCC
de 27 de outubro de 2020**

Aprovação do Regimento Interno do PPGDC - Programa de Pós-Graduação Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar o Regimento do Programa de Pós-Graduação Multi-institucional em Difusão do Conhecimento - PPGDC, anexo a esta Portaria, conforme aprovado pelo seu Colegiado em 29/06/2020, para aplicação no que couber em relação aos cursos providos pelo LNCC e seu corpo docente e discente, no escopo daquele Programa, naquilo que não desrespeitar as disposições previstas em legislações aplicáveis ao Programa de Pós-Graduação do LNCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Anexo – Regimento Interno

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – OUTUBRO 2020

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fernanda Maria Pereira	28/05/2014		J
COMAC	André da Motta Salles Barreto	31/10/2016	29/10/2022	H
COMAC	Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior	10/02/2020	08/02/2023	H
COGEA	Joaquim Lourenço Ferreira	02/03/2020		J
COGEA	Anmily Paula dos Santos Martins	13/03/2020		J
COTIC	André Ramos Carneiro	27/04/2020	01/09/2021	N
COGEA	Simone Santana Rodrigues Elias	09/07/2020		J
COGEA	Greice Reinaldo Micheli	22/10/2020	20/11/2020	A

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA	2020	3ª	03/11	12/11
JOAO NISAN CORREIA GUERREIRO	2020	1ª	04/11	13/11

BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR N.º 010/2020

29/10/2020

MAURICIO VIEIRA KRITZ	2020	1ª	03/11	17/11
MAURICIO VIEIRA KRITZ	2020	2ª	30/11	14/12
CARLA OSTHOFF FERREIRA DE BARROS	2020	3ª	14/11	23/11
LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO	2020	3ª	16/11	25/11
MARCIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA	2020	6ª	09/11	16/11
MARCIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA	2020	7ª	17/11	26/11
FERNANDA MARIA PEREIRA	2020	3ª	10/11	19/11
AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA	2019	3ª	03/11	12/11
SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	2019	4ª	16/11	25/11
BARBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO	2020	2ª	03/11	08/11



ANEXO I

PORTARIA Nº 77

DE 16/10/2020

ANEXO I - ATOS VIGENTES

ATO NORMATIVO	DATA PUBLICAÇÃO	PÁGINA	EMENTA	LINK BS ou DOU
Portaria nº 04, de 23 de janeiro de 2020	31/01/2020	7	Constituir a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme previsto no Artigo 5º do Decreto n.º 5.940 de 25 de outubro de 2006.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9480.pdf
Portaria nº 11, de 21 de fevereiro de 2020			Constituir um Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, responsável por detectar, receber, analisar e responder os incidentes de segurança em computadores envolvendo o LNCC.	
Portaria nº 14, de 12 de março de 2020	16/03/2020	6	Adotar medidas de proteção do corpo funcional do LNCC e dos visitantes, suspendendo temporariamente a realização de eventos de grande porte nas instalações do LNCC e recomendando aos coordenadores que reavaliem a participação de servidores em eventos que os exponham a situações de risco.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9497.pdf
Portaria nº 25, de 24 de abril de 2020	30/04/2020	6	Definir as atribuições, composição e demais regras de funcionamento para o CGSD-LIBRA, cuja finalidade é assessorar o LNCC na alocação da parcela preferencial dos recursos computacionais da expansão do Supercomputador Santos Dumont.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9513.pdf
Portaria nº 29, de 11 de maio de 2020	21/05/2020	6	Divulgar o resultado do processo de promoção funcional dos servidores lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e considerando a homologação das Avaliações de Desempenho referentes aos interstícios de 01/08/2018 a 31/07/2019, 01/10/2018 a 31/10/2019 e 18/02/2019 a 19/02/2020 pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI do MCTIC, realizada em Brasília nos dias 07 e 08 de maio de 2020	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9514.pdf
Portaria nº 40, de 26 de maio de 2020	29/05/2020	14	Estabelecer regras para os novos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9529.pdf
Portaria nº 43, de 04 de junho de 2020	30/06/2020	7	Regimento Interno do Conselho de Atividades e Gestão - CAGE, o órgão colegiado com função de assessoramento ao diretor do LNCC no planejamento e avaliação das atividades administrativas e de infraestrutura	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9538.pdf
Portaria nº 45, de 12 de junho de 2020	30/06/2020	10	Constituir um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC, bem como assessorar a direção em matérias relacionadas com a segurança física	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9538.pdf
Portaria nº 46, de 23 de junho de 2020	30/06/2020	12	Ação de Desenvolvimento Institucional - A atuação da fundação de apoio ao LNCC em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9538.pdf
Portaria nº 56, de 16 de julho de 2020	31/07/2020	7	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2020	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9568.pdf
Portaria nº 57, de 13 de agosto de 2020	31/08/2020	5	Para uma melhor adequação aos trabalhos de avaliação e de organização da seleção prevista no Edital LNCC nº 05/2020, publicado no site de Oportunidades do Ministério da Economia, divulgar o novo calendário das etapas de análise	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9581.pdf
Portaria nº 61, de 11 de setembro de 2020	30/09/2020	5	Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC de 2020, e divulga o link para consulta	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9588.pdf
Portaria nº 63, de 25 de setembro de 2020	30/09/2020	6	Nomear o Comitê Gestor de Uso dos Recursos da Expansão do Supercomputador Santos Dumont (CGSD-LIBRA).	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9588.pdf
Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019	31/01/2019	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e que foram aprovados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, realizada em Brasília nos dias 21 e 22/11/2018, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9194.pdf
Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2019	31/01/2019	7	CONSELHO DE PESQUISA E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CPMRH, em reunião realizada em 22/10/2018, delegou ao DIRETOR DO LNCC as competências previstas no art. 31 da Portaria MCTIC nº 5.158 de 14 de novembro de 2016, relativas à aprovação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do LNCC, resolve que O Diretor aprovará os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9194.pdf

Portaria nº 32, de 18 de fevereiro de 2019	28/02/2019	4	Iniciar o processo de eleição dos Coordenadores das seguintes coordenações: I - Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais – COMAC; II - Coordenação de Modelagem Computacional – COMOD; III - Coordenação de Pós-graduação e Aperfeiçoamento - COPGA.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9195.pdf
Portaria nº 38, de 18 de março de 2019	31/07/2019	5	Constituir a Comissão do Exame de Qualificação, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, para orientação e assessoramento ao Diretor, quando necessário.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 41, de 04 de abril de 2019	30/04/2019	4	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Contrato Prestação de Serviços nº 023/2018 e do Termo de Referência, Item 14 - Obrigações da Contratada, subitem 14.17 e 14.19, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000167/2017-53, firmado com a empresa BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI , CNPJ/MF nº 13.349.640/0001-53, resolve manter penalidade de advertência e aplicar a penalidade de multa.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9197.pdf
Portaria nº 42, de 11 de abril de 2019	30/04/2019	4	Instituir o Plano de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9197.pdf
Portaria nº 43, de 15 de abril de 2019	30/04/2019	31	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Contrato Prestação de Serviços nº 01.013.00.2017 e pelo não cumprimento do estabelecido no ITEM 1. OBJETO, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 c/c Item 7.1 do Termo de Referência em seu ANEXO I, Indicador 1 (prazo de atendimento de demandas), conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000013/2017-61, firmado com a empresa J.R.S. DE AQUINO - ME , CNPJ/MF nº 01.185.541/0001-02, resolve manter a penalidade de Advertência.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9197.pdf
Portaria nº 48, de 29 de abril de 2019	30/04/2019	35	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Empenho nº 2018NE800285 e pelo não cumprimento do estabelecido no ITEM 7 do Termo de Referência bem como do item 15 do Edital (Doc. SEI-LNCC nº 3484978 e 3553669, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000219/2018-72, firmado com a empresa JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI , CNPJ/MF nº 31.552.188/0001-04, resolve manter a penalidade de Advertência	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9197.pdf
Portaria nº 53, de 13 de maio de 2019	31/05/2019	5	Considerando o descumprimento de obrigação contratual e pelo não cumprimento do estabelecido no Item 1 - Objeto e Item 3 do Local e Prazo de Entrega do Objeto (doc. SEI-LNCC nº 3523887) - Dispensa de Licitação nº 029/2018, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000234/2018-11, Contrato nº 01.012.00.2017, firmado com a empresa EPDONTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ/MF nº 00.330.676/0001-43, resolve manter a penalidade de Advertência	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9198.pdf
Portaria nº 54, de 13 de maio de 2019	31/05/2019	6	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Dispensa de Licitação Nº 001/2018, ao não observar os itens 14.1.4 e 14.3.3 do Projeto Básico (SEI n°2723584), com a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome de pessoa jurídica, quando os serviços constantes do documento tratam de atividades desempenhadas na qualidade de pessoa física, não tendo recebido até a presente data, manifestação de V. Sas., conforme Legislação pertinente e de acordo com o Art. 86 e § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000031/2018-24, firmado com a empresa LUAN HENRICH DE CARVALHO , CNPJ/MF nº 27.347.841/0001-26, resolve manter penalidade de Advertencia e aplicar penalidade de multa e de impedimento de licitar com o LNCC.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9198.pdf
Portaria nº 60, de 06 de junho de 2019	31/07/2019	5	Constituir a Comissão de Biblioteca para orientação e assessoramento ao Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 61, de 06 de junho de 2019	19/06/2019	5	Divulgar o resultado dos processos de progressão e promoção funcional dos servidores lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e considerando a homologação das Avaliações de Desempenho referentes ao interstício de 01/08/2017 a 31/07/2018 e 19/02/2018 a 18/02/2019, pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI do MCTIC, realizada em Brasília nos dias 15 e 16/05/2019	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9199.pdf
Portaria nº 66, de 18 de junho de 2019	19/06/2019	10	Constituir a Comissão de Ética Institucional permanente para analisar as denúncias recebidas referente conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, discriminação de gênero, racial, religioso e demais posturas inadequadas ou desrespeitosas, em conformidade com o Decreto nº 1.171/1994, combinado com o art. 3º do Decreto nº 9.203/2017 e Portaria nº CGU 1.089/2018	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9199.pdf
Portaria nº 71, de 09 de julho de 2019	31/07/2019	9	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Empenho nº 2018NE800285 e pelo não cumprimento do estabelecido no ITEM 7 do Termo de Referência bem como do item 15 do Edital (SEI nº 3484978 e 3553669), conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000219/2018-72, firmado com a empresa JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI , CNPJ/MF nº 31.552.188/0001-04, resolve manter a penalidade de Advertencia, e aplicar a penalidade de multa e impedimento de licitar com o LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf

Portaria nº 72, de 09 de julho de 2019	31/07/2019	9	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Pregão Eletrônico nº 011/2018 - Empenho nº 2018NE800273, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000219/2018-72, firmado com a empresa JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , CNPJ/MF sob o nº 10.190.265/0001-53, resolve manter a penalidade de advertência e aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 76, de 25 de julho de 2019	31/07/2019	12	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - item 20 do Termo de Referência - Das obrigações da Contratada, bem como pela falta da entrega de material de limpeza, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000032/2014-45, firmado com a empresa AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.435.248/0001-48, resolve manter a penalidade de advertência	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 77, de 25 de julho de 2019	31/07/2019	12	Considerando o descumprimento de obrigação contratual, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000246/2018-45, firmado com a empresa CLARO S/A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, resolve manter penalidade de Advertência	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 79, de 25 de julho de 2019	31/07/2019	13	Considerando o descumprimento de obrigação contratual e pelo não cumprimento do estabelecido no Item 1 - Objeto e Item 3 do Local e Prazo de Entrega do Objeto (docs. SEI-LNCC nº 4416777 e 4416795) - no Termo de Referência SEI nº 2216621, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000137/2017-47, Contrato nº 01.012.00.2017, firmado com a empresa EPODONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.330.676/0001-43, resolve manter penalidade de Advertência	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 81, de 30 de julho de 2019	31/07/2019	14	Instituir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, nos termos do Anexo da presente Portaria, disponível no endereço: http://sec.Incc.br	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9201.pdf
Portaria nº 84, de 06 de agosto de 2019	30/08/2019	5	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9202.pdf
Portaria nº 87, de 13 de agosto de 2019	30/08/2019	9	Ratificar os membros do Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos, conforme art. 30 da Portaria MCTIC Nº 5.158, de 14 de novembro de 2016	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9202.pdf
Portaria nº 98, de 09 de setembro de 2019	30/09/2019	5	Subdelegar competência ao Coordenador de Gestão e Administração - COGEA, para respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor e os limites orçamentários e financeiros fixados para o LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9203.pdf
Portaria nº 99, de 12 de setembro de 2019	30/09/2019	6	Constituir o Comitê de Pós-Graduação, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 5.158 de 14/11/2016, publicada no DOU de 16/11/2016, para julgar e gerenciar as atividades da Pós-Graduação, além de orientar e assessorar o Diretor nos assuntos inerentes as atividades de Pós-Graduação, além de ficar responsável pelas atribuições previstas no Artigo 6º do Regulamento do PROEX.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9203.pdf
Portaria nº 119, de 01 de novembro de 2019	29/11/2019	7	Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação, como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas em TIC e segurança da informação, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9456.pdf
Portaria nº 123, de 09 de dezembro de 2019	11/12/2019	7	Divulgar o resultado do processo de promoção funcional do servidor lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e considerando a homologação das Avaliações de Desempenho referentes ao interstício de 01/08/2018 a 31/07/2019, pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI do MCTIC, realizada em Brasília nos dias 21 e 22 de novembro de 2019	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9478.pdf
Portaria nº 125, de 10 de dezembro de 2019	20/12/2019	5	Disciplinar o relacionamento entre o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC e as Fundações de Apoio a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, observando o disposto na Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, referentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e à concessão de bolsas, de acordo com a legislação vigente	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9479.pdf
Portaria nº 128, de 10 de dezembro de 2019	20/12/2019	12	Instituir regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional do LNCC (PPG-LNCC)	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9479.pdf
Portaria nº 12, de 31 de janeiro de 2018	31/01/2018	14	Instituir a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC. As políticas e normas do LNCC que tratam da segurança da informação, do processo de planejamento de TIC e da gestão de risco devem ser integradas e harmonizadas com as disposições desta portaria; As normas gerais e específicas de governança e gestão de TIC emanadas no âmbito do LNCC são partes integrantes da política a que se refere esta portaria.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8289.pdf

Portaria nº 13, de 05 de fevereiro de 2018	07/02/2018	4	Apurar as possíveis irregularidades no desaparecimento dos bens patrimonial e de consumo conforme registrado no Processo nº 01209.000019/2018-10, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8290.pdf
Portaria nº 20, de 22 de março de 2018	29/03/2018	6	Constituir a Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT), c conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, para orientação e assessoramento ao Diretor, quando necessário.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8292.pdf
Portaria nº 28, de 27 de março de 2018	29/03/2018	9	Formalizar os conceitos, as responsabilidades, os critérios de mensuração, a origem dos dados, a sistemática de apuração – inclusive seu cronograma, relativos aos indicadores de gestão do Termo de Compromisso de Gestão do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8292.pdf
Portaria nº 39, de 03 de maio de 2018	30/05/2018	4	Constituir, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, a Comissão de Avaliação e Seleção no âmbito do Comitê de Pós-Graduação, com a finalidade de proceder às atividades de seleção e avaliação inerentes à Pós-Graduação do LNCC, relativas a candidatos, alunos e docentes	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9186.pdf
Portaria nº 40, de 03 de maio de 2018	30/05/2018	5	Retificar o art. 2º da Portaria LNCC Nº 62/2017, de 03 de outubro de 2017, que trata da composição dos membros do Comitê de Gestão de Riscos do LNCC, tendo em vista o §1º do Art. 23 da Portaria Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9186.pdf
Portaria nº 42, de 15 de maio de 2018	30/05/2018	7	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 19º da Portaria 277, de 30 de abril de 2015, publicada no B. S. nº. 08 de 30 de abril de 2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9186.pdf
Portaria nº 47, de 28 de maio de 2018	30/05/2018	10	Conceder Progressão/Promoção Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e que foram aprovados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, realizada em Brasília nos dias 15 e 16 de maio de 2018, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2018	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9186.pdf
Portaria nº 53, de 15 de junho de 2018	28/06/2018	6	Aprovar o Plano de Dados Abertos do LNCC para 2018-2019, conforme anexo e disponibilizado no endereço: http://www.Incc.br/ceti/docs/PDA-LNCC-2018-2019.pdf	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9187.pdf
Portaria nº 61, de 28 de junho de 2018	28/06/2018	29	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2018	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9187.pdf
Portaria nº 78, de 14 de agosto de 2018	31/08/2018	11	Instituir o PLANO DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, Anexo 1 a esta Portaria	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9189.pdf
Portaria nº 79, de 21 de agosto de 2018	31/08/2018	30	Instituir as regras de credenciamento de docentes e de orientação de mestrados e doutorados, aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos do LNCC em reunião de 16 de agosto de 2018, de acordo com as regras abaixo de credenciamento e orientação	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9189.pdf
Portaria nº 83, de 03 de setembro de 2018	28/09/2018	5	Nomear o novo Comitê de Pós-Graduação, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9190.pdf
Portaria nº 107, de 14 de novembro de 2018	30/11/2018	4	Nomear a Comissão Interna de Avaliação de Desempenho de Pesquisadores e Tecnologistas	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9192.pdf
Portaria nº 124, de 17 de dezembro de 2018	21/12/2018	14	Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do LNCC de acordo com a estrutura institucional estabelecida no seu Regimento Interno, Capítulo II – artigo 6º “Organização”, aprovado pela Portaria nº 5.158 de 14/11/2016, publicada no DOU de 16/11/2016;	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9193.pdf
Portaria nº 125, de 17 de dezembro de 2018	não publicado	não publicad	Esta Portaria tem como objetivo disciplinar, em atendimento à Lei nº 8958/94 e ao art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7423/10, hipóteses, critérios e referenciais de valores para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) no âmbito de contratos, acordos e convênios firmados com fundações de apoio para a administração e gestão da política de inovação do LNCC	-
Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2017	24/02/2017	4	Criar a Área de Comunicação Social do LNCC - ARCOS com a finalidade de divulgar as atividades desenvolvidas pela instituição, de acordo com às determinações do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, ficando a referida Área diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração - COGEA do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7888.pdf
Portaria nº 19, de 21 de fevereiro de 2017	24/02/2017	5	Criar a Área de Planejamento, Acompanhamento e Relações Institucionais do LNCC - ARPLA com a finalidade de apoiar o Diretor, no exercício de suas competências	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7888.pdf

Portaria nº 20, de 21 de fevereiro de 2017	24/02/2017	6	Criar a Área de Protocolo e Arquivo do LNCC - ARPAP, subordinado à Coordenação de Gestão e Administração - COGEA, como responsável pelas atividades de recebimento, digitalização, registro de documentos ou expedientes, bem como por sua tramitação, distribuição, expedição e arquivamento	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7888.pdf
Portaria nº 21, de 21 de fevereiro de 2017	24/02/2017	6	Criar a Área de Convênios e Contratos do LNCC - ARCON, subordinado à Coordenação de Gestão e Administração - COGEA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7888.pdf
Portaria nº 22, de 21 de fevereiro de 2017	24/02/2017	7	Instituir procedimento de postagem de informações em mural do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7888.pdf
Portaria nº 23, de 21 de fevereiro de 2017	31/03/2017	4	Estabelecer procedimentos padrão para utilização dos auditórios do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8083.pdf
Portaria nº 36, de 17 de maio de 2017	31/05/2017	4	Tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Portaria do MCTI nº 173 de 19/12/2012, publicada no BS nº 24 de 28/12/2012, instituir o Plano de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - PDGP, no âmbito do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8085.pdf
Portaria nº 39, de 19 de maio de 2017	31/05/2017	8	Constituir, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, o Comitê do Plano de Dados Abertos do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8085.pdf
Portaria nº 45, de 19 de junho de 2017	30/06/2017	6	Constituir, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14/11/2016, publicada no DOU de 16/11/2016, a Comissão para Criação do Centro de Memória do LNCC.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8086.pdf
Portaria nº 52, de 18 de julho de 2017	20/07/2017	11	Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Cláusula Décima do Contrato nº 01.003.00.2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015, bem como do acordo firmado em 24/03/2017, causando prejuízos à administração do LNCC, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000143/2015-32, firmado com a empresa A.A. BELLO E FILHO - ME , CNPJ/MF nº 11.111.383/0001-91, resolve aplicar penalidade de multa e de impedimento de licitar com o LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8093.pdf
Portaria nº 53, de 16 de agosto de 2017	31/08/2017	4	Estabelecer os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivo pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8124.pdf
Portaria nº 54, de 16 de agosto de 2017	31/08/2017	10	Esta Portaria regulamenta o serviço voluntário previsto na Lei nº 13.297, no LNCC, na área educacional e científica. O prestador do serviço voluntário descrito nesta Portaria é denominado Pesquisador Colaborador. Pode se apresentar para o serviço voluntário de Pesquisador Colaborador, o pesquisador e tecnologista que tenha se destacado pelo conjunto da sua obra, por importante atuação e por seu renome junto à comunidade científica ou por relevantes serviços prestados à instituição.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8124.pdf
Portaria nº 62, de 03 de outubro de 2017	30/10/2017	4	Constituir, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, o Comitê de Gestão de Riscos do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8158.pdf
Portaria nº 69, de 25 de outubro de 2017	30/10/2017	8	Constituir, conforme previsto no Artigo 41 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.158 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16/11/2016, Comissão para criar normas para promoção e progressão no cargo de Tecnologista	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8158.pdf
Portaria nº 76, de 17 de novembro de 2017	30/11/2017	4	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8197.pdf
Portaria nº 79, de 30 de novembro de 2017	30/11/2017	7	Divulgar o resultado dos processos de progressão e promoção funcional dos servidores lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Resolução CPC nº 3, de 20/12/1994, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e que foram aprovados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, realizada em Brasília nos dias 21 e 22 de novembro de 2017	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_8197.pdf
Portaria nº 10, de 23 de fevereiro de 2016	31/03/2016	4	Constituir o Comitê Gestor de Uso dos Recursos do Supercomputador Santos Dumont (CGSD) e o Comitê Assessor Técnico-Científico do Supercomputador Santos Dumont (CATC-SD) com a finalidade de assessorar o LNCC na alocação de seus recursos computacionais no uso compartilhado em projetos científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, submetidos por pesquisadores de instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nacionais.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7778.pdf
Portaria nº 16, de 21 de março de 2016	31/03/2016	9	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 19º da Portaria 277, de 30 de abril de 2015, publicada no B. S. nº. 08 de 30 de abril de 2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7778.pdf
Portaria nº 18, de 05 de abril de 2016	29/04/2016	4	O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7779.pdf

Portaria nº 20, de 02 de maio de 2016	31/05/2016	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7829.pdf
Portaria nº 21, de 31 de maio de 2016	31/05/2016	5	Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC para 2016, disponibilizado no endereço: http://www.Incc.br/ceti/docs/PDTI-2016.pdf .	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7829.pdf
Portaria nº 23, de 30 de junho de 2016	30/06/2016	4	Instituir a presente NORMA INTERNA, com a finalidade de disciplinar o relacionamento entre o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC e as Fundações de Apoio a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, observando o disposto na Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e demais normas legais pertinentes	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7835.doc
Portaria nº 30, de 21 de julho de 2016	29/07/2016	8	O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7836.pdf
Portaria nº 32, de 26 de julho de 2016	29/07/2016	9	Constituir o Comitê Gestor do LABINFO e da Unidade de Genômica Computacional Darcy Fontoura de Almeida (CG-LABINFO-UGCDFA) que tem por finalidade gerenciar a utilização da infraestrutura multiusuária de sequenciamento, bem como a alocação de recursos computacionais compartilhado entre os projetos científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, submetidos por pesquisadores de instituições de pesquisa e acadêmicas	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7836.pdf
Portaria nº 33, de 26 de julho de 2016	29/07/2016	10	Constituir o Comitê de Usuários do LABINFO - UGCDF A (CDU-LABINFO-UGCDF A) tem por finalidade avaliar a utilização da infraestrutura multiusuária de sequenciamento e de alocação de recursos computacionais no uso compartilhado em projetos científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, submetidos por pesquisadores de instituições de pesquisa e acadêmicas.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7836.pdf
Portaria nº 41, de 30 de agosto de 2016	31/08/2016	9	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2016	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7837.pdf
Portaria nº 42, de 31 de agosto de 2016	30/09/2016	4	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 19º da Portaria 277, de 30 de abril de 2015, publicada no B. S. nº. 08 de 30 de abril de 2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7884.pdf
Portaria nº 44, de 06 de setembro de 2016	30/09/2016	4	Aplicar a empresa BLUE PARTS Licitações Ltda - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.403.724/0001-16, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000171/2014-79	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7884.pdf
Portaria nº 46, de 06 de setembro de 2016	30/09/2016	5	Aplicar a empresa LICITSUL Comércio e Serviços de Informática Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.268.094/0001-60, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000171/2014-79	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7884.pdf
Portaria nº 47, de 13 de setembro de 2016	30/09/2016	6	Aplicar a empresa COMERCIAL SUDESTE LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.790/0001-91, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000243/2014-88	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7884.pdf
Portaria nº 49, de 30 de setembro de 2016	30/09/2016	6	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 19º da Portaria 277, de 30 de abril de 2015, publicada no B. S. nº. 08 de 30 de abril de 2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7884.pdf
Portaria nº 55, de 22 de novembro de 2016	23/11/2016	4	Iniciar o processo de eleição dos Coordenadores das seguintes coordenações: I - Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais – COMAC; II - Coordenação de Modelagem Computacional – COMOD; III - Coordenação de Pós-graduação e Aperfeiçoamento - COPGA.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9575.pdf
Portaria nº 59, de 28 de novembro de 2016	30/11/2016	7	Nomear a Comissão de Avaliação de Projetos de P&D&I que conduzirá o processo seletivo de propostas inovadoras para o sistema de incubação oferecida pela Incubadora LNCC, na modalidade residente.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7886.pdf
Portaria nº 61, de 8 de dezembro de 2016	30/12/2016	4	Divulgar o resultado dos processos de progressão e promoção funcional dos servidores lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014, e que foram aprovados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, realizada em Brasília nos dias 21 e 22 de novembro de 2016	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7887.pdf

Portaria nº 19, de 23 de janeiro de 2015	30/01/2015	14	Constituir o Comitê do Programa de Verão, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor nos assuntos inerentes as atividades do Programa de Verão, de acordo com a Portaria n.º 009/2003	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7505.pdf
Portaria nº 20, de 23 de janeiro de 2015	30/01/2015	14	Constituir o Comitê de Extensão, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor nos assuntos inerentes as atividades de extensão, de acordo com a Portaria n.º 009/2003	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7505.pdf
Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2015	30/01/2015	16	Constituir a Comissão de Bioinformática, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor, quando necessário	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7505.pdf
Portaria nº 43, de 05 de fevereiro de 2015	27/02/2015	10	Aplicar a empresa UNIVERSO INFORMÁTICA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.792.473/0001-22 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000201/2011-02	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7506.pdf
Portaria nº 51, de 20 de fevereiro de 2015	27/02/2015	15	Estabelecer regras para o uso do estacionamento no LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7506.pdf
Portaria nº 60, de 23 de março de 2015	31/03/2015	8	Designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição do novo Coordenador da Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional – CMA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7507.pdf
Portaria nº 61, de 27 de março de 2015	31/03/2015	8	Designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição do novo Coordenador da Coordenação de Ciência da Computação – CCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7507.pdf
Portaria nº 62, de 31 de março de 2015	31/03/2015	9	Aplicar a empresa ASERV ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.546.329/0001-06 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000140/2013-37	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7507.pdf
Portaria nº 67, de 27 de maio de 2015	29/05/2015	5	Designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição do novo Coordenador de Sistemas e Controle – CSC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7509.pdf
Portaria nº 80, de 28 de julho de 2015	31/07/2015	10	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2013	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7769.pdf
Portaria nº 81, de 28 de julho de 2015	31/07/2015	12	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2014	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7769.pdf
Portaria nº 86, de 22 de setembro de 2015	30/09/2015	4	Nomear a Comissão de Avaliação de Projetos de P&D&I que conduzirá o processo seletivo de propostas inovadoras para o sistema de incubação oferecida pela Incubadora LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7771.pdf
Portaria nº 89, de 28 de outubro de 2015	29/10/2015	5	Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7772.pdf
Portaria nº 104, de 01 de dezembro de 2015	30/12/2015	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7774.pdf
Portaria nº 8, de 28 de janeiro de 2014	31/01/2014	7	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), à empresa GENIALTEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.234.700/0001-02, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazo de troca equipamento, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 01209.000182/2013-78 – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6640.pdf
Portaria nº 26, de 27 de fevereiro de 2014	28/02/2014	10	Aplicar a penalidade de multa e Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o LNCC, Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 01.035.00/2010 bem como os prejuízos causados à administração do LNCC e aos funcionários da empresa, conforme consta nos autos do Processo Administrativo LNCC nº 196/2011, firmado com à empresa XR3 SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.575.862/0001-39	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6927.pdf

Portaria nº 27, de 27 de fevereiro de 2014	28/02/2014	10	Aplicar a penalidade de multa e Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o LNCC, Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 01.002.00/2011 bem como os prejuízos causados à administração do LNCC e aos funcionários da empresa, conforme consta nos autos do Processo Administrativo LNCC nº 307/2010, firmado com a empresa XR3 SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.575.862/0001-39	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6927.pdf
Portaria nº 28, de 28 de fevereiro de 2014	28/02/2014	11	Constituir um Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação, como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas em TI e segurança da informação, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TI	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6927.pdf
Portaria nº 35, de 24 de março de 2014	31/03/2014	6	Instituir, no âmbito do LNCC, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6928.pdf
Portaria nº 37, de 24 de março de 2014	31/03/2014	8	Criar Grupo de Trabalho com vistas a atender a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.136/08 que aprova a NBC T 16.9, estabelecendo critérios e procedimentos operacionais relativos ao registro contábil da depreciação, amortização e exaustão no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6928.pdf
Portaria nº 60, de 30 de maio de 2014	30/05/2014	5	Padronizar o fluxo dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do LNCC, com vistas ao acompanhamento e o tempestivo cumprimento do que dispõe a legislação em vigor e que passam a ser adotados, no âmbito deste Laboratório	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6930.pdf
Portaria nº 61, de 30 de maio de 2014	30/05/2014	6	Aplicar a penalidade de advertência, à empresa S. FRANCO DE SOUZA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.014.473/0001-64, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 01209.000280/2013-13, Cotação Eletrônica 145/2013	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6930.pdf
Portaria nº 62, de 16 de junho de 2014	30/06/2014	4	Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC para 2014/2015, disponibilizado no endereço: http://www.Incc.br/ceti/docs/PDTI-2014-2015.pdf .	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7499.pdf
Portaria nº 68, de 8 de julho de 2014	31/07/2014	5	Instituir as regras para aquisição de recursos de Tecnologia da Informação - TI, no âmbito do LNCC, conforme aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação - CETI	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7500.pdf
Portaria nº 74, de 29 de julho de 2014	31/07/2014	10	Estabelecer regras e procedimentos para o desenvolvimento do servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, das carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 e de acordo com a Portaria MCTI nº 668, de 27 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço do MCTI nº 12, de 30/06/2014, pág. 08, mediante progressão funcional e promoção	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7500.pdf
Portaria nº 95, de 03 de setembro de 2014	30/09/2014	6	Conceder Progressão/Promoção Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI nº 668/14 de 27/06/2014, na Portaria LNCC n.º 074 de 29/07/2014, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2014	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7502.pdf
Portaria nº 102, de 15 de outubro de 2014	31/10/2014	7	Aplicar a penalidade de multa, no montante de 10% (dez por cento) do valor estimado de garantia para reparo, à empresa UNIVERSO INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.792.473/0001-22, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação de acordo com o contrato assinado em 05/01/2012, conforme pode ser comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 01209.000201/2011-02 – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9570.pdf
Portaria nº 108, de 01 de dezembro de 2014	30/12/2014	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, nas Portarias LNCC n.º 072 de 15/07/2011 e nº 074 de 29/07/2014	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_7504.pdf
Portaria nº 7, de 08 de janeiro de 2013	31/01/2013	7	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), à empresa CNHS INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.923.777/0001-00, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazo de entrega conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2011, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 201/2011 – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6032.pdf
Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2013	31/01/2013	9	Instituir as atividades de Protocolo e Arquivo, subordinadas diretamente ao Setor de Administração do Campus da Coordenação de Administração sob a supervisão do SIGA-LNCC.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6032.pdf
Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 2013	31/01/2013	13	Estabelecer as normas e procedimentos específicos da avaliação individual e institucional para efeito de pagamento da Gratificação de Desempenho da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2229-43, de 06 de setembro de 2001, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6032.pdf
Portaria nº 27, de 13 de março de 2013	28/03/2013	5	Aplicar a empresa LOPES E SANTOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.624.545/0001-02 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000260/2011-72	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6402.pdf

Portaria nº 29, de 09 de abril de 2013	30/04/2013	4	Estabelecer normas de conduta a serem observadas para o melhor desempenho das atividades de motorista	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_03.pdf
Portaria nº 37, de 26 de abril de 2013	30/04/2013	10	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), à empresa MACTECONOMY COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.345.104/0001-91, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazos referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2011, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 201/2011 – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_03.pdf
Portaria nº 43, de 08 de maio de 2013	31/05/2013	6	Constituir o Grupo de Acompanhamento da Segurança Física e Orgânica - GASFO, responsável por identificar, registrar e encaminhar ao Comitê de Segurança as irregularidades ou situações de risco ou vulnerabilidade que possam lesar o ser humano, o patrimônio do LNCC e o meio ambiente, propondo medidas e/ou ações preventivas ou corretivas.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_04.pdf
Portaria nº 44, de 10 de maio de 2013	31/05/2013	7	Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_04.pdf
Portaria nº 47, de 27 de maio de 2013	31/05/2013	9	Aplicar a empresa ART 4 PAPELARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.497/0001-33, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000168/2012-93	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_04.pdf
Portaria nº 57, de 28 de junho de 2013	28/06/2013	5	Designar a Comissão Permanente de Licitação do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_64_05.pdf
Portaria nº 89, de 18 de setembro de 2013	30/09/2013	7	Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período de 2014 a 2015 e designar a equipe responsável e seu Coordenador	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_36.pdf
Portaria nº 91, de 24 de setembro de 2013	30/09/2013	8	Aplicar a empresa VRT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.599/0001-84 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000284/2012-11	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_36.pdf
Portaria nº 92, de 26 de setembro de 2013	30/09/2013	9	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), à empresa VRT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.599/0001-84, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazo de entrega conforme Autorização de Fornecimento nº 152/2012, conforme comprovado no Processo Administrativo 01209.000284/2012-11	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_36.pdf
Portaria nº 94, de 30 de setembro de 2013	30/09/2013	10	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), à empresa SUPRIJET INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.391/0001-68, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação - substituição de toners com defeito, conforme comprovado no Processo Administrativo 01209.000255/2012-41	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_36.pdf
Portaria nº 95, de 30 de setembro de 2013	30/09/2013	10	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 388,76 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), à empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação - conserto equipamento, conforme comprovado no Processo Administrativo 01209.000192/2010-61	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_36.pdf
Portaria nº 99, de 22 de outubro de 2013	31/10/2013	5	Regulamentar a prestação de serviços informacionais prestados aos usuários da Biblioteca do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, que foi aprovado pela Comissão de Biblioteca deste Laboratório	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_37.pdf
Portaria nº 127, de 22 de novembro de 2013	29/11/2013	20	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 13º da Portaria 381, de 18 de maio de 2010, publicada no B. S. nº. 10 de 31 de maio de 2010,	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_38.pdf
Portaria nº 129, de 02 de dezembro de 2013	30/12/2013	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007, na Portaria LNCC n.º 097 de 08/10/2013 e na Portaria LNCC nº 072 de 15/07/2011, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2013	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_66_39.pdf
Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2012	19/01/2012	6	Prorrogar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 145 da lei n.º 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 116, de 22 de dezembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço n.º 012/2011 de 22/12/2011	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_51_64.pdf
Portaria nº 42, de 07 de fevereiro de 2012	29/02/2012	4	Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC para 2012/2013, disponibilizado no endereço: http://www.Incc.br/ceti/docs/PDTI-2012-2013.pdf .	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_55_30.pdf
Portaria nº 45, de 13 de fevereiro de 2012	30/03/2012	4	Estabelecer critérios e procedimentos para efeito de controle da entrada e saída de bens particulares das dependências do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_55_31.pdf

Portaria nº 47, de 29 de fevereiro de 2012	29/02/2012	8	Instituir o Grupo de Trabalho Interno, vinculado ao Comitê de Segurança da Informação, Comunicações e de Segurança Física, para estudar e propor sugestões quanto às providências a serem tomadas no âmbito do LNCC para a implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), conforme determinação ministerial	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5530.pdf
Portaria nº 49, de 1 de março de 2012	30/03/2012	8	Fica instituído o Conselho Gestor da Incubadora do LNCC - C.G.I	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5531.pdf
Portaria nº 57, de 30 de abril de 2012			Instituir o Comitê de Política Editorial – CPE como unidade colegiada interna de assessoramento ao Diretor, com as funções de elaborar, implementar e manter uma política editorial para o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	
Portaria nº 66, de 31 de maio de 2012	31/05/2012	8	Habilitar no estágio probatório, conforme determina o art. 13º da Portaria 381, de 18 de maio de 2010, publicada no B. S. nº. 10 de 31 de maio de 2010	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6022.pdf
Portaria nº 70, de 14 de junho de 2012	28/06/2012	6	Instituir o Calendário de Planejamento e Acompanhamento das atividades do LNCC, com vistas ao fiel cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6023.pdf
Portaria nº 76, de 19 de junho de 2012	28/06/2012	11	Instituir a Comissão Supervisora de Concursos no âmbito do LNCC, composta de sete membros designados pelo Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6023.pdf
Portaria nº 112, de 17 de setembro de 2012	18/09/2012	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6027.pdf
Portaria nº 130, de 09 de novembro de 2012	30/11/2012	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007, na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC nº 072 de 15/07/2011	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6030.pdf
Portaria nº 131, de 09 de novembro de 2012	30/11/2012	5	Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, para provimento de 01 (uma) vaga para Pesquisador Adjunto I, na área de Pesquisa e Desenvolvimento em Aprendizagem de Máquina, Mineração de Dados, e Inteligência Computacional, objeto do Edital LNCC nº 002/2012	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6030.pdf
Portaria nº 132, de 09 de novembro de 2012	30/11/2012	5	Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, para provimento de 01 (uma) vaga para Pesquisador Adjunto I, na área de Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem Computacional, Métodos Numéricos e Sistemas, Controles e Sinais, objeto do Edital LNCC nº 001/2012.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_6030.pdf
Portaria nº 20, de 10 de fevereiro de 2011	28/02/2011	5	Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, o horário para recebimento de mercadorias/encomendas para todas as Coordenações, Serviços e Laboratórios, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4293.pdf
Portaria nº 32, de 14 de março de 2011	31/03/2011	19	Designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição do novo Coordenador da Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional - CMA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4446.pdf
Portaria nº 44, 11 de abril de 2011	29/04/2011	4	A utilização, limitações, proibições, responsabilidades, atividades de gerência, administração, planejamento, manutenção, utilização e o controle dos equipamentos e serviços de telefonia no LNCC, devem atender às orientações contidas nesta Portaria	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5166.pdf
Portaria nº 72, de 15 de julho de 2011	29/07/2011	6	Regulamentar o Processo de Promoção/Progressões de Pesquisadores do LNCC, aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico – CTC, em reunião do dia 25 de fevereiro de 2011	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5169.pdf
Portaria nº 75, de 25 de julho de 2011	29/07/2011	8	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5169.pdf
Portaria nº 93, de 30 de setembro de 2011	30/09/2011	14	Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4994.pdf
Portaria nº 114, de 07 de dezembro de 2011	30/12/2011	5	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007, na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC nº 072 de 15/07/2011, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2011	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5173.pdf
Portaria nº 115, de 07 de dezembro de 2011	30/12/2011	6	Designar a Comissão Interna de Biossegurança do LNCC - CIBio, com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas na Unidade de Genômica Computacional	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5173.pdf
Portaria nº 116, de 22 de dezembro de 2011	22/12/2011	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5174.pdf
Portaria nº 14, de 08 de fevereiro de 2010	26/02/2010	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 404,79 (quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), à empresa VIMAX – Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.505.382/0001-80, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazo de entrega do item 13 do Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2008, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 237/2008 – LNCC/SEBRAE	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20002%20-%20FEVEREIRO.pdf

Portaria nº 18, de 02 de março de 2010	31/03/2010	5	Estabelecer os limites de responsabilidade sobre os equipamentos de informática, tanto no que concerne a <i>hardware</i> quanto o <i>software</i>	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20003%20-%20MARCO.pdf
Portaria nº 25, de 30 de março de 2010	31/03/2010	10	O servidor do LNCC, lotado tanto em Petrópolis quanto no Rio de Janeiro, não fará jus a diária, quando em deslocamento para localidades com raio de distância inferior a 100 (cem) quilômetros, mesmo que o município de destino não seja limítrofe com Petrópolis ou Rio de Janeiro e quando for fornecido transporte pelo LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20003%20-%20MARCO.pdf
Portaria nº 30, de 20 de abril de 2010	30/04/2010	6	Estabelecer a tolerância de 01h e 30 mins (uma hora e trinta minutos) de espera pelo servidor nos Aeroportos da Cidade do Rio de Janeiro para ser atendido pelo veículo oficial da Instituição	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20004%20-%20ABRIL.pdf
Portaria nº 33, de 12 de maio de 2010	31/05/2010	4	Instituir a Carteira de Identidade Estudantil, para utilização pelos alunos do curso de Pós-Graduação do LNCC, que terá validade correspondente ao período do ano letivo	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20005%20-%20MAIO.pdf
Portaria nº 41, de 07 de junho de 2010	30/06/2010	4	Instituir o Grupo de Gestão Estratégica com o objetivo de realizar o Planejamento Estratégico do LNCC para a elaboração do Plano Diretor da Unidade, para o período de 2011 a 2015	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20006%20-%20JUNHO.pdf
Portaria nº 61, de 23 de julho de 2010	30/07/2010	7	Estabelecer um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de registrar, depositar, armazenar publicar e divulgar os trabalhos técnicos científicos produzidos pelo corpo de pesquisadores do Laboratório	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20007%20-%20JULHO.pdf
Portaria nº 62, de 30 de julho de 2010	30/07/2010	9	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 266,30 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), à empresa ZENIT COMÉRCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.297/0001-02, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação – descumprimento prazo de entrega conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2008, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 219/2008 – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20007%20-%20JULHO.pdf
Portaria nº 68, de 17 de agosto de 2010	31/08/2010	10	Constituir a Comissão para Avaliação de Bancas Examinadoras, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4294.pdf
Portaria nº 86, de 29 de outubro de 2010	30/11/2010	4	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2010	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4297.pdf
Portaria nº 110, de 27 de dezembro de 2010	30/12/2010	6	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), à empresa SK PEÇAS ELETRO DOMÉSTICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.615.587/0001-05, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual conforme disposto nas Cláusulas Quarta – Das Obrigações da Contratada e Cláusula Décima – Da Garantia e Manutenção dos Bens, do Contrato nº 01.024.00.2009, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 242/2009 – LNCC, referente Pregão Eletrônico nº 21/2009	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4298.pdf
Portaria nº 4, de 15 de janeiro de 2009	30/01/2009	5	Designar a Comissão de Supervisão do LNCC, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação firmado com Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com a interveniência da Sociedade de Computação Científica – SCC, para a implantação da infraestrutura do Laboratório de Modelagem Computacional e Visualização em Engenharia do Petróleo, nas instalações do campus do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20JANEIRO.pdf
Portaria nº 5, de 15 de janeiro de 2009	30/01/2009	6	Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, para provimento de 01 (uma) vaga para Técnico 2-I, na área de Suporte a Infraestrutura de rede de computadores	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20JANEIRO.pdf
Portaria nº 8, de 21 de janeiro de 2009	21/01/2009	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.542,68 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), à empresa SERVSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.556.683/0001-93, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 177/2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/001%20supl%20JANEIRO.pdf
Portaria nº 11, de 30 de janeiro de 2009	30/01/2009	8	Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, para provimento de 01 (uma) vaga para Técnico 2-I, na área de Gerenciamento, Suporte e Manutenção de Estações de Trabalho Linux, Windows e Solaris	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20JANEIRO.pdf
Portaria nº 12, de 04 de fevereiro de 2009	28/02/2009	4	Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, para provimento de 01 (uma) vaga para Tecnologista Pleno 2-I, na área: Banco de Dados, Estatística e Mineração de Dados.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/003%20FEVEREIRO.pdf
Portaria nº 17, de 24 de março de 2009	31/03/2009	4	Estabelecer critérios para o uso de trajes nas instalações do LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/004%20MARCO.pdf
Portaria nº 26, de 22 de abril de 2009	30/04/2009	4	Constituir a Comissão de Sistemas, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor na definição de prioridades para aquisição de hardware e software para o LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20ABRIL.pdf
Portaria nº 27, de 22 de abril de 2009	30/04/2009	5	Determinar que os recursos disponibilizados para este fim sejam alocados à Coordenação de Sistemas e Redes – CSR que, junto com a Comissão de Sistemas – CSI, definirá a aquisição global dos equipamentos	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20ABRIL.pdf

Portaria nº 59, de 29 de junho de 2009	30/06/2009	8	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos), à empresa TRIAGEM REFRIGERAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.545.553/0001-65, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual – não atendimento as solicitações dentro do prazo estabelecido no contrato 01.002.02/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 210/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/007%20JUNHO.pdf
Portaria nº 61, de 15 de julho de 2009	31/07/2009	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), à empresa WOF2007 Comércio e Serviços de Informática LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.002.020/0001-76, em decorrência do não fornecimento do material homologado para a referida empresa, através do Pregão Eletrônico nº 019/2008, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 217/2008.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/008%20julho.pdf
Portaria nº 67, de 27 de agosto de 2009	31/08/2009	6	Com determinação na Lei Estadual de Nº 5.517 DE 17 DE AGOSTO DE 2009, fica proibido nas instalações do Laboratório Nacional de Computação Científica e em seus veículos oficiais, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20agosto.pdf
Portaria nº 71, de 22 de setembro de 2009	30/09/2009	5	Aprovar o Plano de Metas da área de tecnologia da informação do LNCC para o ano de 2009, disponibilizado no endereço: http://www.Incc.br/ceti/docs/Plano_de_Metas_LNCC-2009-vFinal.pdf .	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/010%20setembro.pdf
Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2009	30/12/2009	5	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20DEZEMBRO.pdf
Portaria nº 28, de 13 de março de 2008	31/03/2008	7	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.115,00 (hum mil, cento e quinze reais), à empresa ALVES & LIMA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.061.165/0001-97, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserida no subitem 11.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2007, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 174/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/004%20MARCO.pdf
Portaria nº 38, de 29 de abril de 2008	30/04/2008	6	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 182,30 (cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), à empresa CENTRAL FIRE EXTINTORES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.239.162/0001-50, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserida nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 243/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20ABRIL.pdf
Portaria nº 41, de 07 de maio de 2008	13/05/2008	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), à empresa IKASURINET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.013.983/0001-14, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserida nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 272/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/006%20supl%20MAIO.pdf
Portaria nº 43, de 12 de maio de 2008	13/05/2008	6	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 638,90 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), à empresa GRENMAX INTERNATIONAL COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.095.463/0001-96, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserida nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 268/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/006%20supl%20MAIO.pdf
Portaria nº 44, de 13 de maio de 2008			Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.219,20 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), à empresa RESENDE E ROCHA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.031/0001-86, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual inserida nos documentos que deram origem a sua contratação, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 238/2007 – Autorização de Fornecimento nº 252/2007	
Portaria nº 45, de 19 de maio de 2008	30/05/2008	4	Instituir a Comissão Supervisora de Concursos no âmbito do LNCC, composta de sete membros designados pelo Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/007%20MAIO.pdf
Portaria nº 46, de 21 de maio de 2008	30/05/2008	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), à empresa COMPUADD DO BRASIL INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.042/0001-55, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 147/2007 – Contrato de Fornecimento nº 025/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/007%20MAIO.pdf
Portaria nº 47, de 26 de maio de 2008	30/05/2008	5	Conceder Progressão Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, conforme decisão da Comissão Interna do Plano de Carreiras que analisou o recurso interposto pela servidora, tendo em vista que a documentação complementada ao processo n.º 01200.005273/2006-51, demonstrou que a mesma atendeu aos pré-requisitos que trata o inciso III do art. 8º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, bem como ao disposto na Portaria LNCC n.º 12 de 13/08/2002, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/007%20MAIO.pdf
Portaria nº 48, de 09 de junho de 2008	13/06/2008	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à empresa AR PONTOCOM COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.187.954/0001-55, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 147/2007 – Contrato de Fornecimento nº 019/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/008%20supl%20junho.pdf

Portaria nº 61, de 18 de junho de 2008	30/06/2008	5	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à empresa AR PONTOCOM COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.187.954/0001-55, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 147/2007 – Contrato de Fornecimento nº 019/2007, após análise de recurso interposto	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20JUNHO.pdf
Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2008	29/09/2008	5	Conceder Progressão/Promoção Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/012%20SETEMBRO.pdf
Portaria nº 128, de 20 de outubro de 2008	31/10/2008	29	Designar Grupo de Relatores, em caráter permanente, para acompanhar as metas contidas no Plano Diretor 2006-2010 do LNCC e os indicadores de desempenho contidos no Termo de Compromisso de Gestão (físicos, operacionais, administrativo-financeiros, de recursos humanos e de inclusão social).	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20OUTUBRO.pdf
Portaria nº 134, de 26 de novembro de 2008	30/11/2008	5	Conceder Progressão Funcional a servidora do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotada no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitada na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 410 de 28/06/2007 e na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2008	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/014%20NOVEMBRO.pdf
Portaria nº 34, de 09 de março de 2007	15/03/2007	5	Instituir a Comissão Supervisora da Chamada Pública do Programa de Pós-Doutoramento do LNCC, composta de quatro membros designados pelo Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9576.pdf
Portaria nº 36, de 14 de março de 2007	15/03/2007	8	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), à empresa BJC Equipamentos Elétricos Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.915.321/0001-16, em decorrência da inexecução do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 067/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 085/2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9576.pdf
Portaria nº 37, de 14 de março de 2007	15/03/2007	8	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), à Firma Individual Pedro Henrique Paulino de Freitas – Inet Soluções , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.454.617/0001-26, em decorrência da inexecução do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 146/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 042/2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9576.pdf
Portaria nº 38, de 14 de março de 2007	15/03/2007	9	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), à empresa LC 10 Comercial Informática Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.292.867/0001-44, em decorrência da inexecução do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 270/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 254/2006.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9576.pdf
Portaria nº 39, de 14 de março de 2007	15/03/2007	9	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 96,87 (noventa e seis reais e oitenta e sete), à empresa Personal Soluções Corporativas Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.936.333/0001-70, em decorrência da inexecução do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 191/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 157/2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9576.pdf
Portaria nº 73, de 08 de maio de 2007	31/05/2007	4	Constituir a Comissão Interna de Planejamento, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor nos assuntos pertinentes à área de Planejamento.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf
Portaria nº 76, de 08 de maio de 2007	31/05/2007	6	Constituir a Comissão do Programa de Pós-Doutorado, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor nos assuntos inerentes as atividades do Programa de Pós-Doutorado	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf
Portaria nº 85, de 22 de maio de 2007	31/05/2007	12	Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS no processo instaurado pela Sociedade de Computação Científica – SCC, para aquisição de Servidor de Alto Desempenho do Projeto CENAPAD-RJ, com recursos concedidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, para suprir a infraestrutura do LNCC, conforme Convênio n.º 01.06.0938-00, de conformidade com a Especificação Técnica elaborada pela Coordenação de Sistemas e Redes desta Unidade.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf
Portaria nº 86, de 23 de maio de 2007	31/05/2007	13	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), à Firma Individual Pedro Henrique Paulino de Freitas – Inet Soluções , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.454.617/0001-26, em decorrência da inexecução do Contrato 01.027.00/2006, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 153/2006	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf
Portaria nº 88, de 25 de maio de 2007	31/05/2007	14	Designar o servidor ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA , Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE N.º 1243486, para apurar os fatos narrados no Memo 038/2007, de 17 de maio de 2007, devendo emitir relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de vigência desta Portaria, submetendo-o ao Diretor	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf
Portaria nº 113, de 17 de agosto de 2007	31/08/2007	11	Instituir o papel timbrado do LNCC, modelo anexo, contendo as marcas institucionais obrigatórias, que deverá ser usado em todo e qualquer documento, instrumento ou outra forma de divulgação, internos e externos, a partir de 01 de setembro de 2007.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/010%20AGOSTO.pdf

Portaria nº 114, de 30 de agosto de 2007	31/08/2007	11	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.344,10 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), à empresa STANGE VIAGENS E TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.434/0001-01, em decorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual inserta na alínea "g" da Clausula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 01.023.00/2005, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 235/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/010%20AGOSTO.pdf
Portaria nº 115, de 3 de setembro de 2007	28/09/2007	4	Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 426 de 15/07/2002 e na Portaria LNCC n.º 097 de 28/06/2007, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/011%20SETEMBRO.pdf
Portaria nº 119, de 25 de outubro de 2007	30/11/2007	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 502,35 (quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos), à empresa IT2B – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.392.420/0001-11, em decorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual inserta na Cláusula Terceira do Contrato 01.005.00/2007, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 040/2007	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20NOVEMBRO.pdf
Portaria nº 139, de 8 de novembro de 2007	30/11/2007	12	Instituir Comissão com vistas a elaborar o Plano Diretor de Informática - PDI do LNCC, com a finalidade de cumprir uma das metas descritas no Plano Diretor, e que será composta por representantes de cada Coordenação.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20NOVEMBRO.pdf
Portaria nº 141, de 21 de novembro de 2007	30/11/2007	13	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.296,00 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais), à empresa MULTISUPRIMENTOS – Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.119.656/0001-63, em decorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual da Clausula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 01.003.00/2007, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 040/2007.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20NOVEMBRO.pdf
Portaria nº 147, de 06 de dezembro de 2007	31/12/2007	6	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), à empresa TUCUM INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.333.574/0001-07, em decorrência de descumprimento da obrigação contratual inserta nas Cláusulas 4.6.5 e 11.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2005, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 282/2005 e Autorização de Fornecimento n.º 289/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/014%20DEZEMBRO.pdf
Portaria nº 15, de 29 de março de 2006	31/03/2006	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) à empresa Deal Way Informática Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.101.088/0001-87, em decorrência do atraso na entrega de parte do objeto do Contrato de Fornecimento nº 01.012.00.2005, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 060/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/003%20MARCO.pdf
Portaria nº 24, de 17 de maio de 2006	31/05/2006	4	Instituir a Comissão Supervisora da Chamada Pública do Programa de Pós-Doutoramento do LNCC, no âmbito do Programa PCI, composta de quatro membros designados pelo Diretor, com as seguintes atribuições	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20MAIO.pdf
Portaria nº 25, de 22 de maio de 2006	31/05/2006	5	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 452,20 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) à empresa COMPSUPRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.410.718/0001-81, em decorrência do atraso na entrega de parte do objeto do Contrato de Fornecimento nº 01.010.00.2005, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 060/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20MAIO.pdf
Portaria nº 31, de 20 de junho de 2006	30/06/2006	4	Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) à empresa COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COEDUCARS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.777.841/0001-60, em decorrência do atraso na entrega da 4ª etapa dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.031.00.2004, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 231/2004	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/006%20JUNHO.pdf
Portaria nº 26, de 24 de fevereiro de 2005	27/02/2005	12	Aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 549,70 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sobre a empresa SOS Norte Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.645.844/0001-88, em decorrência da inexecução parcial do Contrato de Fornecimento nº 01.025.00/2004, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC nº 0236/2004.	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20FEVEREIRO%20SUPLEMENTAR.pdf
Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 2005	27/02/2005	15	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20FEVEREIRO%20SUPLEMENTAR.pdf
Portaria nº 33, de 24 de fevereiro de 2005	27/02/2005	16	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20FEVEREIRO%20SUPLEMENTAR.pdf
Portaria nº 34, de 24 de fevereiro de 2005	27/02/2005	16	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20FEVEREIRO%20SUPLEMENTAR.pdf
Portaria nº 36, de 24 de fevereiro de 2005			aplicar a penalidade de multa, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) à empresa SOS Norte Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.844/0001-88, por ter esta deixado de efetuar a totalidade do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 131/2004, de 27 de agosto de 2004, infringindo dispositivos contratuais e legais, conforme comprovado no processo administrativo LNCC nº 0161/2004.	

Portaria nº 41, de 24 de março de 2005	31/03/2005	4	Prorrogar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 145 da lei n.º 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 034, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim de Serviço n.º 02/05 de 28/02/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9579.pdf
Portaria nº 43, de 24 de março de 2005	31/03/2005	5	Prorrogar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 145 da Lei n.º 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 032, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim de Serviço n.º 02/05 de 28/02/2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9579.pdf
Portaria nº 51, de 15 de abril de 2005	29/04/2005	5	Sobrestar o andamento dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até a entrega do laudo pericial	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/004%20ABRIL.pdf
Portaria nº 54, de 12 de maio de 2005	31/05/2005	4	Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 426 de 15/07/2002 e na Portaria LNCC n.º 17 de 13/08/2002, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2004	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20MAIO.pdf
Portaria nº 55, de 13 de maio de 2005	31/05/2005	4	Sobrestar o andamento dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até a entrega do laudo pericia	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20MAIO.pdf
Portaria nº 64, de 06 de julho de 2005	29/07/2005	4	Instituir a Comissão de Coordenação Geral do Convênio de Cooperação Técnica do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC com a Hewlett-Packard Computadores Ltda	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/007%20JULHO.pdf
Portaria nº 76, de 01 de agosto de 2005	31/08/2005	8	Aplicar as penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 174,35 (cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), à empresa SGE Comércio e Representações de Livros e Periódicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.813.455/0001-26, em decorrência da inexecução parcial do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecedor n.º 160/2004, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC n.º 130/2004	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/008%20AGOSTO[2].pdf
Portaria nº 77, de 09 de agosto de 2005	31/08/2005	8	Constituir a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 01/2005, referente ao processo de aquisição de diversos itens de equipamentos de informática e de áudio, cine e vídeo, conforme Especificação Técnica elaborada pela Coordenação de Sistemas e Redes deste LNCC	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/008%20AGOSTO[2].pdf
Portaria nº 90, de 19 de setembro de 2005	30/09/2005	5	Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para a Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, para assessorar Comissão Interna do MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia e à Diretoria do LNCC, conforme previsto na Resolução n.º 3 do C.P.C. de 20/12/94 e na Portaria n.º 63 de 30/05/2001 do MCT	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20SETEMBRO.pdf
Portaria nº 91, de 19 de setembro de 2005	30/09/2005	5	Constituir a Comissão de Assessoramento à Diretoria do LNCC, na aplicação e análise das Avaliações de Desempenho Individual para a Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, para fins de percepção da GDACT, objeto da Portaria 291 de 17/07/2001 do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2001	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20SETEMBRO.pdf
Portaria nº 93, de 19 de setembro de 2005	30/09/2005	7	Constituir a Subcomissão Interna do LNCC para assessorar a Subcomissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, conforme previsto no Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20SETEMBRO.pdf
Portaria nº 94, de 04 de outubro de 2005	31/10/2005	4	Aprovar o Regimento Interno da Incubadora de Empresas do LNCC, na forma do Anexo à presente Portaria	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/10%20OUTUBRO.pdf
Portaria nº 99, de 11 de novembro de 2005	16/11/2005	4	Aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.462,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa RT INFORMÁTICA LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.947/0001-19, em decorrência do atraso na entrega do objeto do Contrato de Fornecedor n.º 01.019.00/2004, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC n.º 0160/2004	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/011%20NOVEMBRO.pdf
Portaria nº 107, de 30 de novembro de 2005	30/11/2005	4	Aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 59.702,56 (cinquenta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa ZAAD Serviços, Livros e Publicações Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.213.621/0001-04, em decorrência da inexecução parcial do Contrato de Fornecedor n.º 020/2003, conforme comprovado no Processo Administrativo LNCC n.º 0157/2003	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/011%20NOVEMBRO%20SUPPL.pdf
Portaria nº 112, de 30 de novembro de 2005	30/11/2005	6	Constituir Comissão Técnica para apreciar propostas à Chamada Pública MCT/FINEP/CT - Infraestrutura 01/2005, elaborando um projeto para ser submetido à FINEP, visando a obtenção de apoio financeiro para implantação, modernização e recuperação de infraestrutura física de nossas instalações, bem como aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para pesquisa	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/011%20NOVEMBRO%20SUPPL.pdf
Portaria nº 113, de 09 de dezembro de 2005	30/12/2005	4	Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas Avaliações de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCT n.º 426 de 15/07/2002 e na Portaria LNCC n.º 17 de 13/08/2002, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2005	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/012%20DEZEMBRO.pdf

Portaria nº 28, de 02 de agosto de 2004	31/08/2004	4	Constituir a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS da Concorrência Internacional nº 01/2004, referente ao processo de aquisição de Sistema computacional com múltiplos nós de processamento, escalável, de alto desempenho ("CLUSTER"), conforme Especificação Técnica elaborada pelos componentes do Sistema Nacional de Alto Desempenho – SINAPAD, coordenado por este LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2008%2004%20(agosto).pdf
Portaria nº 58, de 24 de novembro de 2004	30/11/2004	8	Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ADOÇÃO DE SOFTWARE LIVRE no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica, em decorrência de diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9580.pdf
Portaria nº 6, de 20 de março de 2003	31/03/2003	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%2003%20.pdf
Portaria nº 26, de 30 de junho de 2003	30/06/2003	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2006%2003%20SUPLEMENTAR.pdf
Portaria nº 1, de 01 de fevereiro de 2002	31/01/2002	5	Estabelecer procedimentos necessários ao controle do acesso e movimentação de pessoas nas dependências do LNCC, no que se refere à sua sede da Av. Getúlio Vargas, 333 – Quitandinha – Petrópolis – RJ.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2001%2002.pdf
Portaria nº 6, de 04 de março de 2002	05/03/2002	4	Transferir para a Coordenação de Administração - CAD, a responsabilidade pela programação e realização de eventos no âmbito do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%2002%20SUPL.pdf
Portaria nº 9, de 17 de junho de 2002	17/06/2002	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2007%2002%20SUPL.pdf
Portaria nº 10, de 24 de junho de 2002	30/06/2002	4	Homologar o resultado final do Concurso Público realizado por este MCT/Laboratório Nacional de Computação Científica, na cidade de Petrópolis/RJ, tendo em vista as atas das Comissões Examinadoras do Concurso Público	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2008%2002(JUNHO).pdf
Portaria nº 17, de 13 de agosto de 2002	31/08/2002	5	Estabelecer que o interstício para a avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional e a promoção para os servidores do LNCC, será de doze meses e que corresponderá ao período de 01 de agosto a 31 de julho de cada ano	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2010%2002(AGOSTO).pdf
Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2002	31/08/2002	5	Constituir a Comissão de Assessoramento à Diretoria do LNCC, na aplicação e análise das Avaliações de Desempenho Individual para a Carreira de Pesquisa, para fins de percepção da GDACT, objeto da Portaria n.º 291 de 17/07/20001 do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2001	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2010%2002(AGOSTO).pdf
Portaria nº 20, de 03 de setembro de 2002	03/09/2002	4	Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2011%2002%20SUPL.pdf
Portaria nº 23, de 30 de outubro de 2002	31/10/2002	4	disciplinar a ocupação do espaço físico do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, bem como nomear uma Comissão que ficará responsável pelo cumprimento/fiscalização das normas a serem implementadas	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2013%2002(OUTUBRO).pdf
Portaria nº 26, de 28 de novembro de 2002	30/11/2002	4	Estabelecer critérios e procedimentos para movimentação de Bens Patrimoniais e de Consumo do LNCC.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2014%2002(NOVEMBRO).pdf
Portaria nº 1, de 15 de março de 2001	30/03/2001	4	Criar, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, uma unidade destinada a abrigar e fomentar a criação de empresas que transformem conhecimentos em inovações.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%2001.pdf
Portaria nº 3, de 15 de março de 2001	30/03/2001	4	Instituir a Carteira de Identidade Funcional, para utilização pelos servidores do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%2001.pdf
Portaria nº 8, de 05 de abril de 2001	30/04/2001	4	Regulamentar a utilização de crachás nas dependências do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2004%2001.pdf
Portaria nº 9, de 20 de abril de 2001	30/04/2001	5	Padronizar os procedimentos de controle de veículos do LNCC, no que se refere à utilização, despesas com combustíveis, manutenção e conservação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2004%2001.pdf
Portaria nº 18, de 31 de julho de 2001	31/07/2001	4	Estabelecer, para efeito de avaliação de desempenho individual do servidor, para percepção da GDACT, que o Laboratório constitui unidade única	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2007%2001.pdf
Portaria nº 29, de 28 de dezembro de 2001	31/01/2002	4	Constituir a Comissão Permanente de Atualização da Home Page do LNCC, que contribuirá com as informações relativas às Coordenações e com as do âmbito geral do Laboratório	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2001%2002.pdf
Portaria nº 2, de 23 de outubro de 2000	24/11/2000	6	Disciplinar a expedição de informações funcionais no âmbito interno e dá outras providências	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/BOLETIM%20DE%20SERVICO%20LNCC%2001.pdf
Portaria nº 4, de 24 de novembro de 2000	24/11/2000	7	Aprovar o Boletim de Serviço - BS do LNCC, com o objetivo de divulgar os atos e matérias de caráter administrativo praticados no LNCC, bem como aqueles de âmbito externo de seu interesse	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/BOLETIM%20DE%20SERVICO%20LNCC%2001.pdf
Portaria nº 5, de 24 de novembro de 2000	24/11/2000	8	Normatizar a utilização de viaturas oficiais por servidores do LNCC.	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/BOLETIM%20DE%20SERVICO%20LNCC%2001.pdf

ANEXO II

PORTARIA Nº 77

DE 16/10/2020

ANEXO II - ATOS REVOGADOS

ANO	ATO NORMATIVO	EMENTA	LINK BS ou DOU	Revogada pela Portaria
2019	Portaria nº 64, de 18 de junho de 2019	Comitê Segurança da Informação e Comunicações e Seg.Física	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9199.pdf	Portaria nº 45 de 2020
2018	Portaria nº 16 de 22 de fevereiro de 2018	Instituir a comissão de biblioteca do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8291.pdf	Portaria nº 60 de 2019
2018	Portaria nº 80 de 24 de agosto de 2018	Instituir a comissão de ética do LNCC		Portaria nº 66 de 2019
2017	Portaria nº 38 de 19 de maio de 2017	Constituir a Comissão de Criação do Centro de memória do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8085.pdf	Portaria nº 45 de 2017
2017	Portaria nº 40 de 29 de maio de 2017	Constituir a Comissão de Avaliação e Seleção	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8085.pdf	Portaria nº 39 de 2019
2017	Portaria nº 41 de 29 de maio de 2017	Constituir a Comissão do PCI - Programa de Capacitação Institucional do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8085.pdf	Portaria nº 80 de 2019
2017	Portaria nº 42 de 01 de junho de 2017	Constituir a Comissão de Pós-Graduação do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8086.pdf	Portaria nº 83 de 2019
2017	Portaria nº 75 de 16 de novembro de 2017	Constituir Comissão de qualificação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_8196.pdf	Portaria nº 38 de 2019
2016	Portaria nº 14 de 17 de março de 2016	Constituir a Comissão do PIBIC e PIBIT	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7778.pdf	Portaria nº 36 de 2016
2016	Portaria nº 36 de 17 de agosto de 2016	Constituir a Comissão do PIBIC e PIBIT	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7837.pdf	Portaria nº 20 de 2018
2016	Portaria nº 51 de 18 de outubro de 2016	Constituir o Comitê de Pós-Graduação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7885.pdf	Portaria nº 42 de 2017
2016	Portaria nº 52 de 04 de novembro de 2016	Eleição de Coordenadores		Portaria nº 55 de 2016
2016	Portaria nº 54 de 09 de novembro de 2016	Constituir o Comitê de Implantação do SEI	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7886.pdf	Portaria nº 110 de 2019
2015	Portaria nº 18 de 23 de janeiro de 2015	Constituir comitê de pós-graduação do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7505.pdf	Portaria nº 51 de 2016
2015	Portaria nº 22 de 26 de janeiro de 2015	Constituir a Comissão do PIBIC e PIBIT	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7505.pdf	Portaria nº 14 de 2016
2015	Portaria nº 25 de 28 de janeiro de 2015	Grupo de Trabalho - Plano Diretor 2016/2020	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7505.pdf	Portaria nº 110 de 2019
2015	Portaria nº 46 de 05 de fevereiro de 2015	Constituir Comissão Permanente de avaliação de documentos - CPAD	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7506.pdf	Portaria nº 110 de 2019
2015	Portaria nº 47 de 05 de fevereiro de 2015	Constituir Comissão Permanente de avaliação de documentos sigilosos - CPADs	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7506.pdf	Portaria nº 110 de 2019
2014	Portaria nº 38 de 24 de março de 2014	Constituir o Comitê de Extensão do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6931.pdf	Portaria nº 20 de 2015
2014	Portaria nº 45 de 4 de abril de 2014	Aplicar penalidade a empresa ASERV	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6929.pdf	Portaria nº 17 de 2017
2014	Portaria nº 97 de 06 de outubro de 2014	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPMRH	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9570.pdf	Portaria nº 88 de 2015
2014	Portaria nº 111 de 10 de dezembro de 2014	Constituir a Comissão de Pós-Graduação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7504.pdf	Portaria nº 18 de 2015
2014	Portaria nº 112 de 15 de dezembro de 2014	Constituir a Comissão do CG-PROEX	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_7504.pdf	Portaria nº 99 de 2019

2013	Portaria nº 8 de 15 de janeiro de 2013	Constituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6032.pdf	Portaria nº 51 de 2013
2013	Portaria nº 17 de 31 de janeiro de 2013	Constituir Comissão Permanente de avaliação de documentos - CPAD	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6032.pdf	Portaria nº 46 de 2015
2013	Portaria nº 18 de 31 de janeiro de 2013	Constituir Comissão Permanente de avaliação de documentos sigilosos - CPADs	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6032.pdf	Portaria nº 47 de 2015
2013	Portaria nº 23 de 28 de fevereiro de 2013	Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6033.pdf	Portaria nº 28 de 2013
2013	Portaria nº 25 de 08 de março de 2013	Aplicação de Penalidade MACTEchnology	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6402.pdf	Portaria nº 37 de 2013
2013	Portaria nº 32 de 10 de abril de 2013	Constituir o grupo de tratamento e resposta a incidente de segurança e lógica - GTRIS	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6403.pdf	Portaria nº 11 de 2020
2013	Portaria nº 51 de 28 de maio de 2013	Constituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6404.pdf	Portaria nº 28 de 2014
2013	Portaria nº 62 de 28 de junho de 2013	Constituir o Grupo de trabalho de depreciação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_9593.pdf	Portaria nº 37 de 2014
2013	Portaria nº 86 de 18 de setembro de 2013	Constituir o Comitê de segurança	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6636.pdf	Portaria nº 64 de 2019
2013	Portaria nº 87 de 18 de setembro de 2013	Constituir a Comissão de Pós-graduação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6636.pdf	Portaria nº 111 de 2014
2013	Portaria nº 97 de 8 de outubro de 2013	Instituir os Critérios para Progressão Funcional dos servidores	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6637.pdf	Portaria nº 74 de 2014
2012	Portaria nº 3 de 13 de janeiro de 2012	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPRFH	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5164.pdf	Portaria nº 61 de 2012
2012	Portaria nº 46 de 13 de fevereiro de 2012	Constituir o Comitê de Segurança Física	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5530.pdf	Portaria nº 51 de 2012
2012	Portaria nº 50 de 30 de março de 2012	Constituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5531.pdf	Portaria nº 8 de 2013
2012	Portaria nº 51 de 30 de março de 2012	Constituir o Comitê de Segurança Física	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5531.pdf	Portaria nº 56 de 2012
2012	Portaria nº 69 de 13 de junho de 2012	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPRFH	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6023.pdf	Portaria nº 135 de 2012
2012	Portaria nº 92 de 08 de agosto de 2012	Constituir o Grupo de trabalho de depreciação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6025.pdf	Portaria nº 107 de 2012
2012	Portaria nº 108 de 06 de setembro de 2012	Constituir a Comissão de Segurança	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6028.pdf	Portaria nº 112 de 2012
2012	Portaria nº 110 de 11 de setembro de 2012	Constituir o comitê de pós-graduação	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6026.pdf	Portaria nº 87 de 2013
2012	Portaria nº 114 de 11 de setembro de 2012	Instituir a Política de segurança do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_6026.pdf	Portaria nº 81 de 2019
2011	Portaria nº 10 de 24 de janeiro de 2011	Constituir a Comissão de Coleta Seletiva	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_4292.pdf	Portaria nº 28 de 2011
2011	Portaria nº 30 de 04 de março de 2011	Aprovar o Plano Diretor - PDTI	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_4446.pdf	Portaria nº 42 de 2012
2011	Portaria nº 33 de 16 de março de 2011	Critérios de Progressões Funcionais de Pesquisadores	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_4446.pdf	Portaria nº 72 de 2011
2011	Portaria nº 98 de 19 de outubro de 2011	Comitê de Segurança da Informação e Física	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5171.pdf	Portaria nº 46 de 2012
2011	Portaria nº 99 de 20 de outubro de 2011	Comissão de Biblioteca	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/transparencia_5171.pdf	Portaria nº 16 de 2018

2011	Portaria nº 100 de 20 de outubro de 2011	Constituir o Comitê do programa de verão	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_5171.pdf	Portaria nº 19 de 2015
2010	Portaria nº 9 de 26 de janeiro de 2010	Comitê de Segurança da Informação e Comunicação	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20001%20-%20JANEIRO.pdf	Portaria nº 98 de 2011
2010	Portaria nº 34 de 14 de maio de 2010	Comitê do Programa de verão	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20005%20-%20MAIO.pdf	Portaria nº 100 de 2011
2010	Portaria nº 35 de 18 de maio de 2010	Comitê de Segurança Física	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/BS%20005%20-%20MAIO.pdf	Portaria nº 55 de 2010
2010	Portaria nº 65 de 02 de agosto de 2010	Aprovar norma interna que estabelece os procedimentos gerais referentes à gestão de documentos e à implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - PROTON	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_4294.pdf	Portaria nº 53 de 2017
2009	Portaria nº 3 de 15 de janeiro de 2009	Comissão interna de Biossegurança	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/002%20JANIRO.pdf	Portaria nº 115 de 2011
2009	Portaria nº 37 de 27 de abril de 2009	Comitê de Programa de verão	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20ABRIL.pdf	Portaria nº 34 de 2010
2009	Portaria nº 42 de 30 de abril de 2009	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPFRRH	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/005%20ABRIL.pdf	Portaria nº 51 de 2009
2009	Portaria nº 44 de 22 de maio de 2009	Comissão de Biblioteca	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/006%20MAIO.pdf	Portaria nº 85 de 2010
2009	Portaria nº 51 de 29 de maio de 2009	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPFRRH	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/006%20MAIO.pdf	Portaria nº 60 de 2010
2009	Portaria nº 68 de 27 de agosto de 2009	Constituir a Comissão do plano diretor - PDTI	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/009%20agosto.pdf	Portaria nº 50 de 2012
2008	Portaria nº 64 de 07 de julho de 2008	Comissão Interna de avaliação de desempenho de pesquisadores e tecnólogos	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/010%20JULHO.pdf	Portaria nº 108 de 2010
2008	Portaria nº 72 de 29 de agosto de 2008	Constituir comissão de coleta seletiva	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/011%20AGOSTO.pdf	Portaria nº 77 de 2010
2008	Portaria nº 125 de 20 de outubro de 2008	Instituir as normas para indicação de coordenadores	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20OUTUBRO.pdf	Portaria nº 124 de 2018
2007	Portaria nº 75 de 08 de maio de 2007	Constituir Comitê do programa de verão	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 37 de 2009
2007	Portaria nº 77 de 08 de maio de 2007	Constituir o Comitê do programa PCI	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 73 de 2011
2007	Portaria nº 78 de 08 de maio de 2007	Constituir o comitê de extensão do Incc	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 67 de 2010
2007	Portaria nº 81 de 15 de maio de 2007	Constituir a comissão de biblioteca	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 44 de 2009
2007	Portaria nº 82 de 15 de maio de 2007	Constituir a comissão de sistemas	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 140 de 2007
2007	Portaria nº 84 de 21 de maio de 2007	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPFRRH	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9577.pdf	Portaria nº 60 de 2010
2007	Portaria nº 140 de 08 de novembro de 2007	Constituir a comissão de sistemas	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/013%20NOVEMBRO.pdf	Portaria nº 26 de 2009
2006	Portaria nº 109 de 27 de dezembro de 2006	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPFRRH	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/transparencia_9595.pdf	Portaria nº 84 de 2007
2004	Portaria nº 11 de 14 de abril de 2004	Constituir a Comitê a Política Editorial	https://arquivosadm.Incc.br/documentos/LNCC%2004%202004%20(abril).pdf	Portaria nº 57 de 2012

2003	Portaria nº 7 de 25 de março de 2003	Constituir o Conselho de Biblioteca	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%202003%20.pdf	Portaria nº 59 de 2003
2003	Portaria nº 8 de 25 de março de 2003	Instituir as Competências das Unidades	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%202003%20.pdf	Portaria nº13 de 2004
2003	Portaria nº 19 de 27 de maio de 2003	Grupo de Trabalho do Sistema de Transporte	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2005%202003%20.pdf	Portaria nº 89 de 2015
2003	Portaria nº 20 de 09 de junho de 2003	Dispões as normas e procedimentos a serem adotados para os serviços de telefonia	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2006%202003%20SUPLEMENTAR.pdf	Portaria nº 44 de 2011
2003	Portaria nº 44 de 13 de agosto de 2003	Estabelece critérios e procedimentos para efeito de controle de entrada e saída de bens	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2009%202003%20SUPL%20(AGO).pdf	Portaria nº 21 de 2011
2002	Portaria nº 28 de 04 de dezembro de 2002	Instituir a comissão interna de avaliação de pesquisadores e tecnologistas	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2015%202002(DEZEMBRO).pdf	Portaria nº 64 de 2008
2002	Portaria nº 31 de 27 de dezembro de 2002	Instituir a estrutura organizacional do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2015%202002(DEZEMBRO).pdf	Portaria nº 12 de 2004
2002	Portaria nº 32 de 27 de dezembro de 2002	Constituir o Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPMRH	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2015%202002(DEZEMBRO).pdf	Portaria nº 9 de 2003
2002	Portaria nº 35 de 27 de dezembro de 2002	Instituir as Competências das Unidades	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%202001.pdf	Portaria nº 8 de 2003
2001	Portaria nº 4 de 30 de março de 2001	Disciplinar a ocupação das salas no âmbito do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%202001.pdf	Portaria nº 23 de 2002
2001	Portaria nº 7 de 30 de março de 2001	Constituir comissão de ocupação das salas no âmbito do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2003%202001.pdf	Portaria nº 23 de 2002
2001	Portaria nº 10 de 20 de abril de 2001	Instituir normas para motoristas	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2004%202001.pdf	Portaria nº 29 de 2013
2001	Portaria nº 11 de 20 de abril de 2001	Estabelecer critérios para acesso as dependências do LNCC	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2004%202001.pdf	Portaria nº 01 de 2002
2001	Portaria nº 12 de 24 de abril de 2001	Instituir o regimento interno da incubadora	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2004%202001.pdf	Portaria nº 94 de 2005
2001	Portaria nº 25 de 14 de novembro de 2001	Comissão de Assessoramento - Gestão	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2011%202001.pdf	Portaria nº 91 de 2005
2001	Portaria nº 26 de 14 de novembro de 2001	Comissão de Assessoramento - Pesquisa	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2011%202001.pdf	Portaria nº 28 de 2002
2001	Portaria nº 27 de 14 de novembro de 2001	Comissão de Assessoramento - Tecnologistas	https://arquivosadm.lncc.br/documentos/LNCC%2011%202001.pdf	Portaria nº 28 de 2002

ANEXO

REGIMENTO INTERNO PPGDC

PORTARIA Nº 78

DE 27/10/2020

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO PPGDC

Início de Vigência: Primeiro Semestre de 2019

09/2020

REGIMENTO INTERNO DO PPGDC

Capítulo I

Dos objetivos e das disposições gerais

Art. 1º Este Regimento define a organização e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação Multi-institucional em Difusão do Conhecimento (PPGDC), nomeado em sua origem como Difusão do Conhecimento (DMMDC), seguindo as orientações que dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º O PPGDC oferta Curso de Doutorado destinado à formação de docentes e de pesquisadores na área da Difusão do Conhecimento e Análise Cognitiva multirreferencial e polilógica, promovendo a formação do(a) Analista Cognitivo(a) em Rede nos diversos campos correlacionados de conhecimentos (interdisciplinaridade) e sua difusão.

§ 2º O PPGDC poderá ofertar Curso de Mestrado, mediante proposta formulada pelo Colegiado Geral e aprovada pelas instituições que o integram, no âmbito das normas e procedimentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinado à formação docentes e de pesquisadores na área da Análise Cognitiva multirreferencial e polilógica, promovendo a formação do(a) Analista Cognitivo(a) nos diversos campos correlacionados de conhecimentos (interdisciplinaridade) e sua difusão social.

Art. 2º O PPGDC compreende um conjunto de atividades programadas, coletivas ou individuais, coordenadas pelo Colegiado Geral, como pesquisas, cursos, seminários, estágios e ações comunitárias visando a criação, organização, gestão, reconhecimento e difusão do conhecimento.

Art. 3º São objetivos gerais do Programa:

I - Formar Analistas Cognitivos(as) qualificados(as) para o exercício da pesquisa e da docência superior e básica, assim como para qualquer outro campo profissional relacionado à Difusão do Conhecimento.

II – Incentivar a pesquisa de maneira inter, multi e transdisciplinar, de modo flexível, dinâmico e coautorial, fomentando o desenvolvimento e o conhecimento, respeitando os Direitos Universais da Pessoa Humana.

III – Criar, produzir, gerir, difundir e operar a partir da Análise Cognitiva, visando colaborar com ações efetivas no desenvolvimento econômico, social, cultural, científico, tecnológico e humano.

IV – Incentivar o permanente trabalho interdisciplinar com comunidades de prática e tradicionais, sobrelevando a importância da difusão do conhecimento nos diversos setores da sociedade, visando superar assimetrias e desigualdades sociais e econômicas.

V - Consolidar a área interdisciplinar em seu avanço paradigmático fundamental que coloca a necessidade imperante de mudança nos agenciamentos de construção e criação do conhecimento em redes colaborativas, apontando na direção do inalienável respeito à multiplicidade e variedade dos acontecimentos humanos.

Art. 4º O PPGDC é constituído por Instituições de Ensino e Pesquisa que o conduzem como programa de pós-graduação de forma associativa.

§1º As Instituições que constituem a Associação do Programa no momento da construção deste regimento são:

- I – Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- II – Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- III – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA);
- IV – Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS);
- V – Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC);
- VI – Centro Universitário SENAI CIMATEC.

§2º O Colegiado Geral do PPGDC pode credenciar ou descredenciar instituições, considerando as regras definidas no Art. 77 deste Regimento Interno.

§3º Constituem categorias de instituições na forma associativa:

I – Coordenadora: é a representante perante a CAPES e a comunidade;

II - Associadas: são as demais instituições que participam e possuem responsabilidade compartilhada na condução do PPGDC;

III - Colaboradoras: organizações, públicas ou privadas, que participem da forma associativa, por meio de parcerias ou de convênios, sem compartilhar as responsabilidades.

Art. 5º O PPGDC compreende três Linhas de Pesquisa constituindo o eixo principal de suas atividades acadêmico-científicas, cabendo ao Colegiado Geral propor modificações e acréscimos desde que atendendo às necessidades de desenvolvimento do Programa.

§1º As três Linhas de Pesquisa que constituem atualmente o Programa são:

1. Construção do Conhecimento: Cognição, Linguagens e Informação;
2. Difusão do Conhecimento – Informação, Comunicação e Gestão;
3. Cultura e Conhecimento: Transversalidade, Interseccionalidade e (in)formação.

Art. 6º A área de Concentração do PPGDC é Modelagem da Geração e Difusão do Conhecimento.

Parágrafo único. Novas áreas de concentração poderão ser criadas de acordo com a necessidade do PPGDC.

Art. 7º O candidato ao título de doutor em Difusão do Conhecimento deverá elaborar tese com base em investigação original e relacionada aos objetos ou temas de, pelo menos, um projeto de pesquisa vinculado à(s) respectiva(s) linha(s) de pesquisa e área(s) de concentração.

Art. 8º Considera-se tese de doutorado o trabalho de investigação que represente contribuição original ao campo da criação, organização, gestão, cultura e difusão do conhecimento.

Art. 9º O título de doutor será conferido, após cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regimento, que culminam com a defesa da tese de doutorado.

Capítulo II Da estrutura curricular do programa

Art. 10. A estrutura curricular do PPGDC compreende:

- I. As disciplinas obrigatórias e optativas, conforme estrutura curricular anexa a este Regimento;
- II. As atividades obrigatórias:
 - a) Estágio Docente Orientado I e II;
 - b) Exame de Qualificação;
 - c) Pesquisa Orientada;
 - d) Atividade Complementar;
 - e) Defesa de Tese de Doutorado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado Geral, poderão ser desenvolvidas atividades extracurriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento da pesquisa relacionada com a tese.

Art. 11. Para cumprir as exigências curriculares, o discente deverá obter os créditos previstos nas Disciplinas e a aprovação nas Atividades Curriculares obrigatórias em consonância com o art. 23.

Art. 12. A creditação dos componentes curriculares poderá ser alterada pelo Colegiado Geral, em consonância com as normas e regimentos acadêmicos de cada instituição associada.

Art. 13. O discente deverá se matricular em "Pesquisa Orientada" a partir do terceiro semestre até o final do curso, sob a supervisão do seu orientador e deverá elaborar um relatório de suas atividades e apresentar semestralmente um seminário sobre o andamento e os resultados de seu trabalho de Tese, em sessão pública, acordada com seu orientador.

Parágrafo único – O orientador deverá semestralmente emitir parecer de aprovação ou não do orientando na atividade.

Art. 14. A matrícula na atividade Estágio Docente Orientado será obrigatória para todos os discentes.

§ 1º As atividades em Estágio Docente Orientado, quando for o caso, serão realizadas preferencialmente na instituição de vínculo do orientador e ficarão condicionadas à aprovação de um plano de atividades de ensino, elaborado em comum acordo com o professor coordenador desta atividade e pelo responsável pela disciplina na qual o "Estágio Docente Orientado" será desenvolvido.

§ 2º Os discentes que têm experiência de atuação no ensino superior poderão ser dispensados da realização da atividade mediante a devida comprovação, que será avaliada pelo orientador e pelo Colegiado Geral.

§ 3º A atividade Estágio Docente Orientado é obrigatória para os bolsistas CAPES mesmo que tenham experiências no ensino superior.

Art. 15. A aprovação do discente matriculado em Estágio Docente Orientado ficará condicionada à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do professor responsável pelo Componente Curricular e de avaliação do professor coordenador em cada instituição associada desta atividade no PPGDC.

Art. 16. Todo discente terá um orientador que supervisionará seu trabalho de Tese.

Parágrafo único – A critério do Colegiado Geral e por solicitação do discente e do docente orientador, poderá haver um ou mais co-orientadores de tese, em consonância com o Regimento da instituição de matrícula do discente.

Art. 17. Anualmente, em data a ser definida previamente pelo Colegiado Geral, todos os professores orientadores do PPGDC deverão encaminhar relatório sucinto ao Colegiado Geral, informando o andamento das suas atividades em projetos de pesquisa, na linha de pesquisa e no grupo de pesquisa e dos trabalhos de tese dos estudantes sob sua orientação.

Art. 18. A verificação da aprendizagem de cada Disciplina e Atividade Curricular será feita mediante a frequência às aulas e avaliação do desempenho nas atividades previstas, bem como mediante atribuição de notas pela realização de trabalho de pesquisa atinente ao seu objeto de investigação.

Art. 19. Para a avaliação de aprendizagem de cada Componente Curricular, ficam estabelecidas notas numéricas, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para a avaliação da aprendizagem de cada Atividade Curricular Obrigatória, fica estabelecido o resultado final como aprovado (AP) ou reprovado (RP).

§ 1º A nota mínima para aprovação em cada Componente Curricular é estabelecida pela instituição associada.

§ 2º Será reprovado por falta o estudante que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de um Componente ou uma Atividade Curricular, conforme preconiza a Lei nº 9394/96.

Art. 20. Ao final do curso, o estudante deverá obter média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados igual ou superior a estabelecida pela instituição associada.

Art. 21. Aos componentes curriculares do curso serão atribuídos créditos compatíveis com suas características ou exigências.

Art. 22. Cada unidade de crédito terá um correspondente em número de horas em consonância com as normas e regimentos acadêmicos de cada instituição associada

Art. 23. Para conclusão do Curso de Doutorado, o discente deverá obter 44 (quarenta e quatro) créditos referentes a:

- I. Aprovação nas seis disciplinas obrigatórias comuns, que correspondem a vinte créditos;
- II. Aprovação em uma disciplina obrigatória de Linha de pesquisa, que corresponde a quatro créditos;
- III. Aprovação em oito créditos nas disciplinas optativas;
- IV. Aprovação nas Atividades Curriculares Obrigatórias que são:
 - a) Estágio Docente Orientado I e II - três créditos cada;
 - b) Exame de Qualificação - um crédito;
 - c) Atividade Complementar - quatro créditos;
 - d) Pesquisa Orientada ;
- V. Aprovação na Defesa de Tese Pública - um crédito.

§ 1º À critério do orientador e do Colegiado Geral, poderão ser convalidados créditos anteriormente obtidos em cursos de Mestrado ou Doutorado, de qualquer instituição de ensino superior de reconhecida competência, sem prazo de validade, em consonância com o Regulamento da instituição de matrícula do discente.

§ 2º O requerimento de convalidação ou aproveitamento de créditos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do Programa, ementa e carga horária da disciplina, creditação e grau de aprovação.

§ 3º Nos casos em que o discente tiver cursado disciplinas do próprio PPGDC, seja como regular ou especial em outras IES (Instituições de Ensino Superior) Associadas do PPGDC, e tiver sido aprovado, o aproveitamento de créditos desta será realizado sem necessidade de aprovação pelo Colegiado Geral;

§ 4º Os critérios e número de permissões para trancamento de disciplina (trancamento parcial) e de matrícula (trancamento total) e a repercussão no currículo discente seguem os regulamentos, trâmites e normas da Instituição de matrícula do discente;

§ 5º A reintegração ao curso será apreciada pelo Colegiado Geral e segue os regulamentos, trâmites e normas da Instituição de matrícula do discente.

Art. 24. Os discentes de Doutorado são submetidos ao "Exame de Qualificação" após completar os créditos nas disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 1º O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar o desempenho do discente nas disciplinas do curso e na sua atividade de pesquisa em andamento, além de contribuir para a finalização de sua Tese, cuja versão preliminar deve ser então apresentada, sendo constituído de duas partes:

I – Relatório escrito sobre as atividades curriculares desenvolvidas pelo discente no PPGDC;

II – Exposição presencial ou através de plataforma virtual do discente sobre o andamento de sua Tese em 20 (vinte) minutos no máximo, seguida de arguição oral por cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º A aprovação no Exame de Qualificação é um dos requisitos para a defesa da Tese de Doutorado.

§ 3º A Banca do exame de qualificação deverá ser composta por pelo menos 03 (três) professores doutores, inclusive o(a) orientador(a), sendo obrigatória a participação de pelo menos um membro externo ao corpo docente do PPGDC.

Art. 25. Os discentes matriculados em "Pesquisa Orientada" deverão participar do Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC.

§ 1º O Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC tem por finalidade acompanhar e avaliar o progresso das atividades de pesquisa do discente, além de congrega docentes e discentes para discutir e aprofundar questões científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas e culturais relacionadas aos temas de tese em desenvolvimento.

§ 2º As apresentações presenciais ou remotas serão realizadas anualmente de acordo com plano específico a ser definido pelo Colegiado Geral.

§ 3º A forma de organização e o formato das apresentações serão definidas e divulgadas periodicamente pelo Colegiado Geral do Curso.

§ 4º O Colegiado Geral instituirá uma comissão de organização e uma comissão científica para o Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC.

§ 5º Os discentes que são Bolsistas das agências de fomento, Institucionais e de outros financiadores deverão participar ativamente da comissão de organização do Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC.

Art. 26. A apresentação de cada discente no Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC terá como resultado a produção de pelo menos um resumo técnico para composição dos Anais do Evento.

Art. 27. Os produtos bibliográficos, científicos, técnicos, tecnológicos, artísticos e culturais apresentados pelos discentes em coautoria dos seus orientadores serão avaliados pela comissão científica do Seminário Anual de Pesquisa do PPGDC e terão o selo do Programa, caso aprovado.

Art. 28. A Atividade Complementar é uma atividade obrigatória do PPGDC e possui o total de 4 (quatro) créditos.

§ 1º Só serão validadas como Atividade Complementar as produções dos discentes realizadas após a matrícula no PPGDC, em coautoria com o orientador ou docentes do programa, sobre temáticas pertinentes à pesquisa desenvolvida ou sobre temáticas desenvolvidas no curso.

§ 2º - Após aprovação haverá a atribuição de crédito, sem atribuição de conceito ou nota em Atividade Complementar.

§ 3º Para Atividade Complementar, serão considerados os produtos bibliográficos, científicos, técnicos, tecnológicos, artísticos e culturais, em conformidade com o Barema aprovado pelo Colegiado Geral;

§ 4º Serão consideradas as produções com menção às agências de fomentos, se for o caso;

§ 5º Quando a atividade complementar envolver pesquisa com animais ou seres humanos, diretamente (entrevistas, experimentos com animais, coleta de células, amostras de tecidos humanos ou animais, etc.) ou indiretamente (observação de pessoas ou animais, prontuários, banco de dados não acessível ao público, etc.), salvo disposição em contrário, é necessária a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, em caso de pesquisas que eventualmente ponha em risco a vida, ser comunicada ao Setor de Segurança do Trabalho da Instituição de matrícula do discente;

Art. 29. Concluído o trabalho de Tese, o discente solicitará ao Colegiado Geral do PPGDC a apresentação final do seu trabalho, anexando ao requerimento uma declaração do orientador de que o mesmo está em condições de ser avaliado, a Ficha de Requisição da Defesa ou similar indicando composição da Comissão Avaliadora e data e local do exame, bem como pelo menos 05 (cinco) cópias do referido trabalho.

Parágrafo Único - Somente será submetido à defesa o trabalho de conclusão do discente que tiver obtido todos os créditos exigidos nos incisos I, II, III e IV do art. 23 e a comprovação de proficiência em duas (02) línguas estrangeiras.

Art. 30. A Tese de Doutorado será apreciada por uma Comissão Avaliadora proposta pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado Geral do PPGDC, composta de pesquisadores de reconhecida competência.

§ 1º A Comissão será composta por pelo menos 04 (quatro) membros além do Orientador, sendo no mínimo: 02 (dois) avaliadores de instituições distintas à do orientador e vinculados ao PPGDC e 02 (dois) avaliadores externos ao PPGDC, em consonância com os Regulamentos da instituição de matrícula do discente.

§ 2º O Colegiado Geral poderá, excepcionalmente, aprovar a presença de avaliadores internos da mesma instituição do orientador, na impossibilidade da participação de avaliadores de instituições distintas.

§ 3º Aprovada a Comissão Avaliadora, a Secretaria do Programa vinculada à IES onde está matriculado o discente realizarão os trâmites necessários para o processo de avaliação.

§ 4º O discente deverá encaminhar o exemplar da Tese aos membros da Comissão Avaliadora com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 5º Caberá à Secretaria PPGDC na qual o discente é matriculado fazer a ampla divulgação das Defesas de Tese.

§ 6º Na tese deve constar menção às agências de fomentos, se for o caso;

§ 7º Quando a pesquisa envolver animais ou seres humanos, diretamente (entrevistas, experimentos com animais, coleta de células, amostras de tecidos humanos ou animais, etc.) ou indiretamente (observação de pessoas ou animais, prontuários, banco de dados não acessível ao público, etc.), salvo disposição em contrário, é necessária a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, em caso de pesquisas que eventualmente ponha em risco a vida, ser comunicada ao Setor de Segurança do Trabalho da Instituição de matrícula do discente.

Art. 31. A Tese de Doutorado será considerada aprovada se obtiver parecer positivo da maioria dos membros da Comissão Avaliadora, ou seja, metade e mais um dos pareceristas, em consonância com o regulamento da instituição de matrícula do discente.

§ 1º - O discente que tiver sua Tese de Doutorado reprovada será desligado do curso, sendo permitido, a critério do Colegiado Geral e em consonância com o Regulamento da instituição de matrícula deste, submeter-se a nova avaliação, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 2º - Poderá ser disponibilizada ao discente a ata da defesa da comissão julgadora da tese, antes da entrega da versão final da tese e aprovação pelo Colegiado Geral.

Art. 32. A Comissão Avaliadora poderá condicionar a aprovação da Tese à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da substância fundamental do trabalho.

Parágrafo único - O discente disporá de 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las ao Orientador, que confirmará, em acordo com a Comissão Avaliadora, a Aprovação da Tese.

Art. 33. Aprovada a Tese de Doutorado, o Colegiado Geral do curso apreciará o resultado da defesa pública e, após homologação e verificação da integralização

curricular, encaminhará processo autorizando a emissão do diploma, constituído dos seguintes documentos:

I – Ata da reunião do Colegiado Geral com apreciação e homologação, acompanhada da Ata da Defesa da Comissão Julgadora;

II. Uma cópia impressa e encadernada da versão final da tese conforme o padrão definido pelo Colegiado Geral;

III. Cópias digitalizadas da versão final da tese para inclusão nos repositórios das instituições associadas e colaboradoras;

IV. Histórico Curricular;

V. Demais documentos exigidos pela secretaria geral de cursos ou órgão equivalente da Instituição Associada.

Art. 34. O prazo de duração do curso deve respeitar o limite mínimo de 04 (quatro) semestres e o limite máximo de 08 (oito) semestres, incluindo nos respectivos prazos a entrega da Tese para julgamento, mediante regimento da instituição de matrícula do discente.

Parágrafo único – A critério do Colegiado Geral, considerada condição excepcional, o prazo poderá ser estendido por até 02 (dois) semestres, mediante solicitação do discente e anuência do orientador.

Capítulo III Do funcionamento do programa

Art. 35. A Sede Administrativa do Programa fica localizada na Instituição que estiver na condição de Coordenadora.

§ 1º O Programa tem endereço itinerante, em função da concepção do PPGDC ser uma associação de instituições parceiras que agem na perspectiva multi-institucional e pressupondo uma relação dialógica e colaborativa.

§ 2º Cada uma das Instituições Associadas terá sua Secretaria, cujas atribuições estão previstas neste Regimento.

Art. 36. Cada uma das Instituições Associadas terá o seu Colegiado Institucional coordenado pelo coordenador da instituição associada, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador da respectiva instituição, composto pelos docentes permanentes e, no mínimo um representante estudantil da instituição ou, na sua ausência ou impedimento, pelo suplente, respeitando a proporção em consonância com o Regulamento da instituição.

Art. 37. A administração compartilhada do PPGDC caberá a um Colegiado Geral composto da seguinte forma:

I – O coordenador de cada instituição associada, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador da respectiva instituição;

II - O coordenador de cada instituição colaboradora, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador da respectiva instituição;

III – Por cada um (01) dos coordenadores das Linhas de Pesquisa do Programa por instituição associada, escolhidos pelos seus pares, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador da respectiva linha de pesquisa da instituição associada;

IV - Por um (01) representante estudantil de cada instituição associada escolhido entre os discentes regularmente matriculados nas instituições associadas do Programa, conforme legislação vigente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente;

V- Por um (01) representante do corpo técnico-administrativo da Instituição Coordenadora;

§ 1º O coordenador geral e o vice-coordenador geral do PPGDC serão, respectivamente, o coordenador e o vice-coordenador da Instituição Coordenadora.

§ 2º O Colegiado Geral será renovado a cada ciclo bianual quando as representações institucionais e das Linhas de Pesquisa serão renovadas ou mantidas, de acordo com as regras vigentes.

§ 3º Os coordenadores das Linhas de Pesquisa serão docentes permanentes vinculados às instituições associadas.

§ 4º Os representantes estudantis e seus suplentes serão eleitos anualmente, em processo presencial ou remoto, admitida uma recondução.

Art. 38. A renovação do Colegiado Geral do PPGDC começa pela eleição dos coordenadores de cada Instituição entre seu docentes permanentes, eleição dos representantes das Linhas de Pesquisa de cada instituição e eleição das representações estudantis de cada instituição que pode ser presencial ou através de plataforma virtual.

§ 1º O Coordenador Geral do PPGDC convocará a realização por cada Instituição da eleição para renovação do Colegiado Geral, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato a ser renovado.

§ 2º Cada instituição participe do PPGDC elegerá o seu coordenador e seu vice-coordenador institucionais e estes deverão ser Docentes Permanentes do Programa.

§ 3º A eleição dos coordenadores e vice-coordenadores de cada Instituição se processará em votação secreta pelos membros do Colegiado Institucional para a composição bianual do Colegiado Geral, respeitando o regulamento da instituição.

Art. 39. Em Assembleia previamente convocada para este fim, serão apresentados os nomes dos docentes permanentes eleitos por cada uma das Instituições para a

Coordenação e Vice-Coordenação, dentre os quais serão eleitos o Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral.

§ 1º O coordenador e vice-coordenador Geral do Colegiado Geral serão escolhidos, através de eleição secreta, entre os membros do Colegiado Geral indicados como Coordenadores institucionais.

§ 2º Todos os membros do Colegiado Geral têm direito a voz e voto na eleição da Coordenação Geral, mas apenas os Coordenadores Institucionais poderão ser eleitos, sendo que a composição da chapa de coordenador e vice deve ser da mesma instituição.

§ 3º Os membros docentes do Colegiado Geral terão mandato de 02 (dois) anos, correspondendo ao mandato do Colegiado Geral.

§ 4º Será permitida uma recondução ao cargo.

Art. 40. Um representante estudantil e seu suplente serão escolhidos por instituição associada pelos estudantes regularmente matriculados em cada instituição do Programa, em eleição convocada conforme legislação pertinente.

§ 1º Os representantes estudantis terão mandato de 01 (um) ano.

§ 2º Será permitida uma recondução ao cargo.

Art. 41. A substituição do membro do Colegiado Geral será feita:

I - Em caso de renúncia ou afastamento definitivo de um membro titular, o seu vice ou suplente assumirá o mandato até o fim;

II - Em caso de vacância do vice ou suplente, o Coordenador Geral do Colegiado Geral solicitará ao corpo docente permanente da instituição parceira ou da Linha de Pesquisa respectiva do PPGDC a indicação do substituto a fim de possibilitar o cumprimento do restante do mandato na qualidade de suplente de seu titular;

III - Em caso de licença por tempo determinado de um membro titular ou suplente, o Colegiado Geral apreciará a indicação do substituto referente à instituição ou à Linha de Pesquisa, para cumprir o período de afastamento do mesmo;

IV - Em caso de um membro deixar de comparecer, sem justificativa fundamentada, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) sessões alternadas, no mesmo ano letivo, processar-se-á sua substituição de acordo com Inciso I deste artigo;

V - Em caso de vacância da representação estudantil assume o suplente; não havendo representante suplente, será realizada nova eleição, conforme o previsto no Art. 40.

VI - Em caso da renúncia ou afastamento definitivo do Coordenador Geral, o Vice-Coordenador Geral assumirá a função até o final do mandato e um novo Vice-Coordenador Geral será indicado pelos docentes permanentes da instituição coordenadora conforme item II deste Artigo.

Art. 42. A distribuição de professores permanentes de cada instituição no Colegiado Geral dar-se-á de forma que haja pelo menos 04 (quatro) representante de cada instituição associada e um representante de cada instituição colaboradora.

Art. 43. São atribuições do Colegiado Geral:

I - Eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador Geral, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - Designar a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de eleição do Coordenador e Vice-coordenador Geral;

III - Aprovar a Ata da Assembleia Eleitoral e encaminhá-la às instâncias competentes das instituições envolvidas;

IV - Propor às instituições e respectivos departamentos ou instâncias equivalentes partícipes do Programa quaisquer medidas julgadas necessárias para o pleno desenvolvimento do PPGDC;

V - Deliberar sobre pedidos de credenciamento, descredenciamento e de renovação de credenciamento de docentes;

VI - Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso;

VII - Traçar as diretrizes do PPGDC e zelar pela sua execução;

VIII - Propor a reformulação dos Currículos do curso à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalentes, ouvidas as instâncias competentes das Instituições envolvidas;

IX - Aprovar os programas e avaliar as disciplinas, encaminhando ao órgão de Pesquisa e Pós-Graduação competente a proposta de disciplinas oferecidas em cada período letivo;

X - Promover, a cada ano, uma autoavaliação do curso, envolvendo docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativos e, a cada quatro anos, uma avaliação mais ampla com participação de docentes de outros cursos de Pós-Graduação, que deverão constar dos relatórios anuais;

XI - Elaborar e rever o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalente das instituições associadas e colaboradoras;

XII - Elaborar plano de trabalho, do qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;

XIII - Encaminhar e deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula, dispensa de atividades, convalidação de créditos, aproveitamento de estudos, concessão de créditos e desligamento do curso;

XIV - Aprovar o número de vagas para seleção ao doutorado;

XV - Aprovar a documentação necessária aos processos de emissão de diploma e encaminhá-los às instituições associadas;

XVI - Constituir anualmente comissão de seleção de candidatos ao PPGDC, e aprovar o relatório de avaliação e as Atas de Seleção, encaminhando a relação dos aprovados aos setores de Pesquisa e Pós-Graduação das instituições associadas e colaboradoras.

XVII - Encaminhar anualmente à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalente das instituições associadas a proposta do número de vagas, informando os docentes com encargos de orientação e aqueles disponíveis para tal atividade;

XVIII - Definir, estabelecer e divulgar os critérios de acesso ao programa;

XIX - Definir os prazos para a entrega e para a defesa dos projetos e teses concluídas, e do Exame de Qualificação, apreciando as Comissões Julgadoras respectivas;

XX - Estabelecer o número máximo de discentes por orientador, respeitado o limite estabelecido pela área;

XXI - Designar para cada doutorando um professor orientador de tese, entre o corpo docente permanente do PPGDC;

XXII - Autorizar a co-orientação por docente credenciado ou participante externo ao PPGDC;

XXIII - Aprovar mudança de orientador;

XXIV - Estabelecer critérios para realização de exame de qualificação;

XXV - Estabelecer critérios para julgamento de teses;

XXVI - Homologar a ata de comissões julgadoras de defesas de teses;

XXVII - Manifestar-se sobre processos de equivalência, revalidação e de reconhecimento de títulos e diplomas, em atendimento à demanda das instituições associadas, inclusive obtidos no exterior;

XXVIII - Aprovar o aproveitamento de estudos realizados no Programa na condição de discente especial ou em outros Programas de Pós-Graduação;

XXIX - Apreciar as comissões examinadoras de exame de qualificação;

XXX - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do curso elaborados pelo Coordenador Geral e encaminhá-los às instâncias competentes das instituições partícipes do Programa;

XXXI - Appreciar recurso do corpo docente, discente ou técnico-administrativo;

XXXII - Exercer outras atribuições, não previstas neste Regimento, decorrentes de normas emanadas do Estatuto, do Regimento Geral e das Normas Complementares de cada instituição associada.

XXXIII - Aprovar a criação e modificação de Linhas de Pesquisa e áreas de concentração, com base nos recursos humanos e na produção científica e tecnológica existente;

XXXIV - Credenciar e descredenciar Docentes das Instituições Associadas e Colaboradoras, segundo as categorias de Permanente, Colaborador e Visitante, atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos pelo PPGDC e pelo Comitê de Área da CAPES ao qual o Programa está vinculado;

XXXV - Decidir sobre documentos e critérios a serem utilizados na seleção dos candidatos ao Programa, apresentados em edital ou chamada pública;

XXXVI - Propor sobre a criação, alteração e extinção de disciplinas constantes da Estrutura Acadêmica do Programa;

XXXVII - Analisar e decidir, quando pertinente, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores das instituições associadas, e aos órgãos reguladores, de financiamento e de fomento à pesquisa;

XXXVIII - Credenciar, descredenciar ou modificar o status de associação ou colaboração das Instituições no PPGDC;

XXXIX - Estimular ações visando promover a internacionalização do PPGDC;

XL - Elaborar calendário anual das atividades do PPGDC, como reuniões ordinárias mensais, credenciamento e descredenciamento de Docentes, processo seletivo, e outras;

XLI - Analisar e aprovar a aplicação dos recursos recebidos dos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;

XLII - Nomear Comissão de Bolsas de Estudo ou Pesquisa para aplicação de critérios de seleção para distribuição das bolsas recebidas pelo Programa;

XLIII - Analisar e aprovar o relatório administrativo-financeiro, encaminhado anualmente pelo Coordenador Geral do PPGDC, referente a recursos recebidos dos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;

XLIV - Atender às demandas do PPGDC e homologar relatórios de pesquisa aprovados nas Instituições Associadas e Colaboradoras;

XLV - Propor e publicar edital público de pós-doutoramento semestralmente com ou sem cota de bolsa cedida por agência de fomento ou financiador ao programa;

XLVI - Apreciar e Aprovar candidaturas de pós-doutoramento.

§ 1º As decisões do Colegiado Geral do PPGDC se darão por maioria simples, observando-se o quórum de no mínimo 50% mais um de seus membros, exceto para o item I deste Artigo.

§ 2º O Colegiado Geral reunir-se-á na modalidade de teleconferência ou presencial, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador Geral ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.

Art. 44. O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral do Colegiado Geral terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 45. Compete ao Coordenador Geral do Colegiado Geral:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado Geral nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade, compreendendo o voto de qualidade como o desempate em relação a uma decisão do Colegiado Geral;
- II. Executar as deliberações do Colegiado Geral, gerir as atividades do curso e supervisionar a execução de proposta orçamentária;
- III. Representar o Colegiado Geral perante os demais órgãos das Instituições partícipes ou, na sua impossibilidade e na do Vice-Coordenador Geral, designar alguém do Colegiado Geral para substituí-lo;
- IV. Coordenar a elaboração dos relatórios anuais de atividades e as prestações de contas dos auxílios ao curso e submetê-los à apreciação do Colegiado Geral;
- V. Convocar eleições para a escolha dos membros do Colegiado Geral;
- VI. Solicitar semestralmente às Instituições associadas e colaboradoras a designação das tarefas de pós-graduação no PPGDC dos professores credenciados, em parceria com os Coordenadores das Instituições;
- VII. Tomar decisões *Ad Referendum* em situações excepcionais e de emergência, as quais serão posteriormente submetidas ao Colegiado Geral;
- VIII. Representar o Programa junto à CAPES;
- IX. Zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado Geral.
- X. Fomentar ações que promovam o bem viver entre os docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativo, buscando estabelecer uma relação de confiança, transparência, escuta e inclusão.
- XI. Fomentar a elaboração de projetos em rede com a participação de docentes, discentes e egressos.

Art. 46. Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador Geral em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-lo na execução das deliberações do Colegiado Geral e exercer as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado Geral.

Art. 47. Compete ao Coordenador de cada instituição associada:

- I. Ser representante legal de sua instituição e coordenar as atividades acadêmicas e administrativas em sua instituição e informar suas ações ao Colegiado Geral e Institucional;
- II. Convocar as reuniões de Colegiado Institucional;
- III. Atender às diretrizes do Colegiado Geral encaminhadas pelo Coordenador Geral;
- IV. Auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas;
- V. Organizar e zelar pelos registros acadêmicos dos discentes e docentes em sua instituição;
- VI. Organizar e possibilitar semestralmente a oferta de turmas dos componentes curriculares para a continuidade do Curso;
- VII. Preencher obrigatoriamente os sistemas da CAPES e das instituições financiadoras com informações dos seus docentes, discentes, egressos, turmas, produções, participantes externos e outras demandas da sua instituição nos prazos indicados;
- VIII. Confeccionar e entregar anualmente ao coordenador geral o relatório espelho com todos os itens constantes nos sistemas e plataformas da CAPES referentes a sua instituição;
- IX. Atualizar a rede WEB (site e redes sociais do PPGDC) semanalmente com as notícias, editais, resultados, eventos, seminários, produções intelectuais, impacto social, docentes, discentes, egressos, técnicos e outras informações;
- X. Zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado Geral e Institucional do Programa;
- XI. Fomentar ações que promovam o bem viver entre os docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativo de toda a rede, buscando estabelecer uma relação de confiança, transparência, escuta e inclusão;
- XII. Fomentar elaboração de projetos em rede com a participação de docentes, discentes e egressos;
- XIII. Fomentar ações de intercâmbio dos docentes e discentes do PPGDC dentro dos convênios de sua instituição;
- XIV. Fomentar e propor editais de apoio à produção intelectual dos docentes e discentes do PPGDC dentro da sua instituição;
- XV. Possibilitar aos docentes e discentes do PPGDC o uso de recursos tecnológicos e de acesso a plataformas e bases de periódicos contratados pela sua instituição.

Art. 48. O Vice-Coordenador das Instituições Associadas tem as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Coordenador de sua Instituição Associada em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Coordenador de sua Instituição nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

Art. 49. A Secretaria Geral do PPGDC tem as seguintes atribuições:

- I. Secretariar as reuniões do Colegiado Geral;
- II. Atender às diretrizes do Colegiado Geral encaminhadas pelo Coordenador Geral;
- III. Organizar e coordenar, com apoio das Secretarias Institucionais, os trabalhos para a execução das deliberações do Colegiado Geral.

Art. 50. Cada uma das Secretarias Institucionais tem a seguintes atribuições:

- I. Atualizar o site institucional semanalmente com as notícias, editais, resultados, eventos, seminários, produções intelectuais, impacto social e outras informações;
- II. Manter contato constante com as instituições partícipes, com os docentes, discentes, representantes estudantis e egressos;
- III. Realizar atendimento presencial e remoto às demandas dos docentes, discentes e egressos;
- IV. Atender às diretrizes do Colegiado Institucional encaminhadas pelo Coordenador Geral;
- V. Reservar as salas, laboratórios e auditórios;
- VI. Colaborar com o preenchimento dos sistemas da CAPES e das instituições financiadoras com informações dos seus docentes, discentes, egressos, turmas, produções, participantes externos e outras demandas das Instituições.

Art. 51. Compete aos Coordenadores das Linhas de Pesquisa:

- I. Convocar, divulgar amplamente e presidir reuniões de Linha de Pesquisa na sua instituição ou em rede para fomentar as discussões, produções e relatos aderentes aos trabalhos de investigação em curso;
- II. Realizar preferencialmente uma reunião mensal, totalizando no mínimo 04 reuniões anuais;
- III. Construir e entregar um plano de trabalho e um relatório anual das atividades desenvolvidas pela Linha para compor a avaliação da CAPES, como, por exemplo, internacionalização, projetos de pesquisa, produções, trabalhos defendidos, extensão e ações comunitárias locais e globais de impacto social;
- IV. Convocar discentes bolsistas a participarem ativamente do funcionamento e das reuniões da Linha de Pesquisa, contribuindo com a elaboração do relatório anual da linha;
- V. Elaborar material informativo da linha de pesquisa inclusive com suas produções para ampla divulgação no site do PPGDC e de suas redes sociais.

Art. 52. São considerados do Corpo Permanente os docentes, ativos e aposentados, que compõem o quadro das instituições especificadas no art. 4º, portadores do grau de Doutor, Livre Docente ou equivalente, credenciados pelo Colegiado Geral e são responsáveis por:

I - Realizar atividades de ensino, pesquisa e orientação;

II - Lecionar disciplinas, orientar teses, realizar pesquisas de forma continuada, ter produção acadêmica e científica relevantes são pré-requisitos essenciais para a composição do corpo docente permanente;

III - Participar das reuniões das suas linhas de pesquisa, quando convocado pelo(a) coordenador(a) de linha;

IV - Realizar outras atividades pertinentes ao Programa.

Art. 53. O planejamento acadêmico é aprovado pelo Colegiado Geral e contém as ofertas de turmas dos componentes curriculares por semestre, garantindo a continuidade do Curso de Doutorado.

§ 1º - O planejamento contempla a participação de ao menos um docente credenciado de cada instituição associada em no mínimo uma turma de cada um dos componentes curriculares obrigatórios por semestre.

§ 2º - As turmas ofertadas pelo PPGDC são cadastradas por semestre nos sistemas acadêmicos de todas instituições associadas para realização da matrícula do discente de acordo com a demanda.

§ 3º - Para possibilitar alternativas no percurso curricular dos discentes, o PPGDC estimula a oferta de mais de uma turma de cada um dos componentes curriculares obrigatórios por semestre conforme a demanda.

§ 4º - Nas turmas ofertadas pelo PPGDC, as aulas presenciais, ou através de plataforma virtual ou híbridas são ministradas por 02 (dois) ou mais docentes sob a perspectiva multi, inter e transdisciplinar, de modo flexível, dinâmico e coautorial, pertinentes a formação do analista cognitivo.

§ 5º - As turmas do PPGDC são ofertadas para todos(as) discentes de forma universal, integral e igualitária.

Art. 54. O funcionamento compartilhado do PPGDC possui a seguinte modelagem acadêmica:

- I. Uma Instituição Coordenadora, que deve representar, por meio de seu Coordenador Geral, o Programa junto à CAPES;
- II. Uma ou mais Instituições Associadas, que devem ter todas as condições de funcionamento em igualdade de condições à Instituição Coordenadora, inclusive uma Secretaria Institucional;
- III. Uma Secretaria Geral do Programa que se localiza na Instituição que estiver na Coordenação Geral;
- IV. Secretarias Institucionais em cada uma das instituições associadas, constituindo a sede administrativa própria;
- V. As Instituições Colaboradoras participam da forma associativa, por meio de parcerias ou convênios, sem compartilhar as responsabilidades das Associadas.

Art. 55. Cada Instituição Associada poderá desenvolver atividades do Programa seguindo o seu próprio calendário acadêmico e de modo a expandir e difundir as atividades do Programa.

§1º O corpo Docente poderá contar com a participação presencial ou através de plataforma virtual de Docentes do país e/ou do exterior não pertencentes às instituições associadas e colaboradoras, desde que aprovados pelo Colegiado Geral, e estes serão considerados na categoria de Docentes Visitantes.

§2º Deve-se estimular a co-orientação, priorizando os docentes das instituições associadas e colaboradoras, para todas as teses do Programa, salvaguardada a harmonia dialógica e afetiva entre os docentes e com a anuência do Colegiado Geral.

Capítulo IV

Da responsabilidade compartilhada

Art. 56. O PPGDC nasceu da reunião de áreas de conhecimento distintas e múltiplas instituições e é de sua responsabilidade realizar o agenciamento acadêmico de um movimento epistemológico multirreferencial, interdisciplinar, transdisciplinar e complexo em rede no campo da pós-graduação do país e do mundo.

§ 1º Sua realização e continuidade dependem da harmonia entre as instituições associadas e colaboradoras participantes e o desenvolvimento de um projeto comum que compreende uma vasta gama de ações múltiplas responsavelmente compartilhadas e socialmente difundidas.

§ 2º Todas as instituições associadas que compõem o quadro de docentes do Programa são igualmente responsáveis pelo cumprimento das normas e diretrizes de seu Regimento Interno, sendo necessário para fazer parte da associação o pleno compromisso institucional, com a assinatura do convênio por parte da autoridade máxima da instituição, convênio que pode ser sempre renovado a pedido de qualquer instituição associada, inclusive quando da inclusão de uma nova instituição e/ou do seu desligamento por motivos justificados.

Art. 57. Necessariamente, todas as instituições associadas do PPGDC devem assumir a corresponsabilidade compartilhada, contribuindo com tudo o que for preciso para o pleno funcionamento acadêmico dos cursos oferecidos em suas instituições.

Parágrafo único - Para consolidar a Rede, as instituições associadas e colaboradores devem buscar seu contínuo aprimoramento e retorno de seus investimentos formativos à sociedade, pela difusão de suas ações e contribuições transformativas ao conhecimento das múltiplas áreas contempladas.

Art. 58. O uso da Marca ou Selo PPGDC em Livros, Revistas ou Eventos Acadêmicos ou Profissionais deverá ser aprovado pelo Colegiado Geral ou definido em editais próprios do Programa.

§ 1º - Appreciar em reuniões através de plataforma virtual no prazo inferior a 15 (quinze) dias a partir do pedido formal do uso da marca, com suporte das Secretarias do Programa.

§ 2º - A publicação de capítulos em livros ou artigos científicos em periódicos ou em revistas acadêmicas ou participação em congressos ou submissão em editais de fomento não fazem parte deste artigo, não necessitando desta aprovação.

Capítulo V Da infraestrutura compartilhada

Art. 59. O PPGDC possui infraestrutura compartilhada entre as instituições que assinaram o termo de adesão e compromisso e providenciaram todos os requisitos para o funcionamento do Programa em Rede como um todo.

Parágrafo único – São os seguintes os itens obrigatórios da estrutura compartilhada em cada uma das instituições associadas:

I – Espaço adequado e pessoas para o funcionamento da Secretaria Institucional do PPGDC;

II – Disponibilização de salas e auditórios para a realização das atividades acadêmicas do Programa: seminários, aulas, defesas, palestras, reuniões de professores e grupos de pesquisa;

III – Disponibilização dos espaços compartilhados para os docentes, discentes e funcionários do PPGDC das outras instituições associadas, como laboratórios de informática, sala de videoconferência, espaços de trabalho, de reunião e de estudo e a Biblioteca, providenciando o registro dos mesmos para controle e segurança de todos.

Capítulo VI Dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do Programa

Art. 60. O ingresso ao curso será feito mediante processo seletivo público de candidatos, conforme edital publicado e divulgado pelo PPGDC.

§ 1º O candidato deverá ter o título de Mestre em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelas CAPES.

§ 2º Os candidatos serão vinculados a uma Linha de Pesquisa, em caso de aprovação.

§ 3º No caso de pós-doutoramento, a entrada com ou sem cota de bolsa de pós-doutorado cedida por agência de fomento ou financiador ao Programa será semestral via edital público específico e as candidaturas serão avaliadas pelo Colegiado Geral.

Art. 61. Para a inscrição na seleção o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros que poderão ser solicitados no edital público:

- I. Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de graduação;
- II. Cópia do diploma de mestrado ou comprovante de conclusão de curso de mestrado;
- III. Histórico (s) Escolar (es) dos cursos de graduação e de mestrado;
- IV. Currículo Vitae na Plataforma Lattes (obrigatoriamente);
- V. Projeto de Tese;
- VI. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e fotografia do candidato
- VII. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição referente a Seleção de pós-graduação.

Art. 62. Cabe ao Colegiado Geral avaliar a conveniência de inscrição direta ao Doutorado, sem o título de Mestre, em consonância com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e dos regulamentos das instituições, a partir de critérios previamente definidos no Edital de Seleção pública.

Parágrafo único. No caso de aprovação da inscrição do(a) candidato(a) sem o título de mestre fica dispensado o documento do Inciso II do Art. 61.

Art. 63. Para cada seleção, o Colegiado Geral designará uma Comissão que se responsabilizará pela organização de todo o processo seletivo, divulgando os critérios básicos para a seleção por ocasião da divulgação da Chamada Pública para inscrição dos candidatos.

Art. 64. As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado Geral e, após homologação por esta instância, serão soberanas e irrecorríveis, salvo por arguição de ilegalidade.

Art. 65. O discente selecionado fará sua matrícula junto à instituição associada definida pelo Colegiado Geral, devendo a referida instituição disponibilizar as informações de registro do referido discente à Secretaria Geral do Programa que incluirá os seus dados no sistema de cadastramento da Plataforma da CAPES.

Art. 66. Os procedimentos de matrícula atenderão ao que dispõe o Regulamento Geral de Matrícula de cada instituição associada.

§ 1º Ao ingressar no Doutorado, cada discente deverá apresentar comprovantes de proficiência em 02 línguas estrangeiras (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão).

§ 2º - Caso o discente não possua as proficiências no ingresso, poderá apresentá-las durante o curso ou ser aprovado na prova de proficiência oferecida pelo Programa,

sendo a entrega dos comprovantes de aprovação em 02 línguas condição indispensável para agendamento da Defesa de Tese.

§ 3º - A nota de aprovação nos exames de proficiência depende da Instituição à qual o/a discente está vinculado/a.

§ 4º - O Colegiado Geral pode propor uma resolução complementar sobre a forma de reconhecimento da proficiência das línguas estrangeiras exigidas.

Art. 67. A seleção terá validade apenas para o semestre inicial de cada turma, perdendo a vaga o discente que não efetuar a matrícula no prazo devido.

Parágrafo único: As vagas resultantes do disposto neste artigo poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e na sequência de classificação.

Art. 68. Independentemente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas do curso discentes em categoria especial, com direito a creditação curricular.

§ 1º A matrícula na categoria especial ficará condicionada à existência de vagas na disciplina solicitada.

§ 2º O candidato a esta categoria deverá inscrever-se e ser aprovado em processo seletivo específico, acompanhado pela instituição associada.

Art. 69. Será excluído do Curso o discente que:

- I. For reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- II. For reprovado em duas Atividades Curriculares ou duas vezes na mesma Atividade Curricular;
- III. For reprovado em uma disciplina e em uma Atividade Curricular;
- IV. Não atender ao disposto no caput do Art. 20;
- V. Tiver sua Tese reprovada;
- VI. Ultrapassar o limite de tempo máximo previsto neste Regimento.

Art. 70. Dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico das instituições associadas, são admitidas transferências de discentes de cursos de Doutorado, seguindo as normas das instituições associadas, para o PPGDC a critério do Colegiado Geral, e desde que haja vaga e disponibilidade para o pleno atendimento acadêmico ao discente.

§ 1 - Uma vez deferido o pedido de transferência, o Colegiado Geral deverá indicar a necessidade ou não de adaptações curriculares.

Art. 71. Excepcionalmente, o Colegiado Geral apreciará pedidos de transferência interna dos discentes entre as instituições associadas, nos casos de aproveitamento de bolsas de pesquisa ou de estudo, desde que seja mantido o equilíbrio entre as instituições, seguindo as normas das associadas.

Capítulo VII

Da oferta de vagas por instituição

Art. 72. A oferta de vagas será distribuída entre todas as instituições associadas, cabendo ao Colegiado Geral definir o número de vagas por instituição.

§ 1º A distribuição da oferta de vagas para a seleção de novos discentes se dará por decisão do Colegiado Geral, que avaliará as condições de cada instituição associada para a oferta de vagas, consultados os seus coordenadores institucionais que devem indicar o número e os docentes que irão receber novas orientações.

§ 2º Como forma de valorizar e potencializar a Rede, as orientações dentro do programa não são restritas ou direcionadas com base na Instituição de matrícula do discente;

§ 3º - A orientação do discente poderá ser realizada por qualquer docente permanente de qualquer uma das instituições associadas e colaboradoras do PPGDC, para fortalecer o Programa, e será estimulada a co-orientação do estudante por um docente de instituição distinta à do orientador, desde que da mesma linha de pesquisa da tese.

Art. 73. A proposta do número de vagas para cada seleção será definida pelo Colegiado Geral do PPGDC à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou equivalentes das instituições associadas, de acordo com a disponibilidade de orientadores credenciados.

Capítulo VIII

Da emissão de diplomas e outros documentos referentes à vida acadêmica dos discentes

Art. 74. Cada instituição associada deverá emitir os documentos referentes à vida acadêmica dos discentes matriculados nesta, em consonância com este regimento.

Art. 75. O diploma emitido deverá ser assinado por todas as instituições associadas, conforme o art. 33, com a autorização do Colegiado Geral, após a homologação e verificação de integralização curricular do discente.

Parágrafo único. A instituição associada de matrícula do discente será responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos para diplomação do discente, pela emissão do diploma e pelo encaminhamento às demais instituições associadas para coleta das assinaturas.

Capítulo IX

Dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa

Art. 76. Haverá um movimento constante de credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento de docentes.

§ 1º O credenciamento de docentes seguirá o seguinte protocolo:

I – O Colegiado Geral fará uma Chamada Pública para o credenciamento de novos Docentes, que será amplamente divulgada no site do Programa;

II – O Colegiado Geral designará uma Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, composta necessariamente pelo Coordenador Geral, por cada um dos Coordenadores Institucionais, e por cada um dos Coordenadores das Linhas de Pesquisa do Programa, além de um representante do Corpo Docente Permanente escolhido pelo Colegiado Geral;

III – Os critérios de credenciamento devem atender, além da produção bibliográfica, técnica e artística relevante do docente, a disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) horas semanais de dedicação ao Programa, assim como a abertura epistemológica e afetiva para participar de uma rede interdisciplinar e coletiva de construção e difusão do conhecimento público e múltiplo em um movimento de criação e invenção e não de repetição e replicação do que não é próprio e apropriado;

IV – Os docentes credenciados são incentivados a trabalharem suas atividades docentes e de pesquisa como contínuo processo de colaboração coletiva e coautoral, facilitando a mudança de atitude epistemológica e ética/política diante do trabalho docente/discente coautoral;

V – Os docentes credenciados deverão aderir e participar efetivamente de pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGDC;

VI - Os docentes deverão lecionar ao menos uma disciplina ou Seminário de Tese por ano;

VII - A produção dos docentes credenciados deverá relacionar-se à Área de Concentração e a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGDC;

VIII - Os docentes do PPGDC deverão produzir suas pesquisas no PPGDC colaborativamente, inclusive em coautoria com os discentes;

IX - Os docentes do PPGDC poderão submeter projetos de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de extensão ou em editais de fomento público ou privado que contemplem bolsas com a finalidade de participação dos discentes da Graduação e do Doutorado em suas pesquisas e suas produções;

X - Os docentes do PPGDC deverão manter atualizado seu Currículo na Plataforma Lattes e na Orcid, assim como enviar trimestralmente para a Secretaria da Instituição ao qual é vinculado os arquivos digitalizados que comprovem suas produções e premiações, conforme solicitado pela CAPES;

XI - O Credenciamento de docentes atenderá à três categorias: Permanente, Colaborador e Visitante;

XII - Os docentes devem contribuir para as atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, sem prejuízo da dedicação às atividades do Programa, com a finalidade da participação discente de graduandos nos projetos e na produção vinculada ao programa.

XIII - Os Credenciamentos docentes serão submetidos às instâncias competentes da instituição de cada docente.

§ 2º O Descredenciamento de Docentes ou mudança de categoria se dará sempre de modo cuidadoso e dialógico, em observância aos critérios do parágrafo primeiro e da área para o equilíbrio do Programa, e nunca será de forma punitiva e sim compreensiva, de modo que o Docente por seu interesse possa manter-se ligado ao Programa ou possa de novo requisitar credenciamento.

§ 3º Os Docentes que estiverem em estágio de pós-doutorado ou em licença maternidade estão isentos da oferta de componentes curriculares durante o período do afastamento e não poderão ser descredenciados por esse motivo.

§ 4º Os pedidos de continuidade de credenciamento dos Docentes Permanentes no PPGDC em caso de aposentadoria serão aprovados automaticamente sem necessidade da apreciação pelo Colegiado Geral, cumprindo as exigências dos regulamentos da instituição de vínculo.

Capítulo X

Dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas e colaboradoras

Art. 77. A inclusão e exclusão de instituições associadas e colaboradoras se dará segundo os critérios que refletem a condição de participação no Programa.

§ 1º - Para se credenciar como associada ou colaboradora no PPGDC, a instituição interessada deve atender aos seguintes requisitos gerais:

- I. Ser uma instituição de ensino superior (IES) credenciada no sistema nacional de educação ou uma instituição de ciência e tecnologia (ICT) credenciada no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- II. Ter Programa de pós-graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES.

§ 2º - Para se credenciar como associada, em adição ao primeiro parágrafo, a instituição interessada deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- I. Oferecer todas as condições físicas e humanas para a instalação de uma sede do Programa em seu Campus Universitário, em conformidade com os art. 54 e art. 59;
- II. Disponibilizar ao PPGDC um Corpo Docente formado por doutores e pesquisadores com no mínimo oito (08) docentes, sendo, no mínimo, seis (06) elegíveis a permanente, conforme Regimento, avaliação e critérios estabelecidos pelo Colegiado Geral, sendo que no mínimo 50% dos Docentes Permanentes da Instituição candidata devem estar vinculados exclusivamente ao PPGDC;
- III. Realizar a matrícula semestral dos discentes, de acordo com a decisão do Colegiado Geral, encaminhando os documentos exigidos para a Secretaria Geral de Cursos ou órgão equivalente na Instituição;
- IV. A instituição deve disponibilizar as informações de registro dos discentes à sua Secretaria Institucional para inclusão dos seus dados no sistema de cadastramento da CAPES;

- V. Oferecer e disponibilizar os Docentes semestralmente, pelo menos, para os componentes curriculares obrigatórios em consonância com a matriz curricular do Curso;
- VI. Manter um alto padrão de formação, construção, criação, gestão e difusão do conhecimento compartilhado, agindo colaborativamente e na direção da expansão harmoniosa e consistente.

§ 3º - Para se credenciar como colaboradora, em adição ao primeiro parágrafo, a instituição interessada deve disponibilizar ao PPGDC um Corpo Docente formado por doutores e pesquisadores sendo, no mínimo, 01 (um) Docente elegível a permanente, conforme Regimento, não podendo o número de colaboradores e visitantes ultrapassar 30% do quadro total de docentes da instituição.

§ 4º - Atualmente a UFBA, o IFBA e a UNEB são as instituições associadas e o LNCC, a UEFS e o Centro Universitário SENAI CIMATEC são instituições colaboradoras do PPGDC.

§ 5º - A exclusão da instituição bem como a alteração da sua condição de associada ou colaboradora ocorrerá quando do cumprimento ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, bem como em caso de formalização da sua desistência ao Programa.

§ 6º - Quando da exclusão da instituição associada será garantida a continuidade do vínculo e matrícula dos discentes no Programa.

Capítulo XI

Dos critérios para manutenção da qualidade do Programa

Art. 78. Para a manutenção da qualidade do Programa serão realizadas as seguintes ações periódicas:

- I – Realizar Seminário de Autoavaliação anual com a presença de docentes e discentes, em que se apresentará o diagnóstico anual do Programa com vistas à resolução de seus problemas e pendências administrativas e acadêmicas;
- II – Realizar Seminário de Avaliação bianual com a presença de docentes externos, além de docentes e discentes do programa;
- III – Promover Seminário anual de Avaliação Discente, realizado pelos estudantes regulares do Programa, com a finalidade de reconhecer e discutir as questões atinentes à vida acadêmica e propor soluções e indicações ao Colegiado Geral que sempre serão apresentadas e discutidas no Seminário de Autoavaliação anual;
- IV - Organizar e realizar congressos nacionais e internacionais, encontros de estudo, seminários temáticos, simpósios e Workshop em difusão do conhecimento em suas diversas áreas e campos de interesse investigativo comum;
- V – Estimular o trabalho colaborativo e a coconstrução do conhecimento em rede e de modo sempre rigoroso e cuidadoso;
- VI – Manter uma política de acolhimento aos novos pesquisadores e docentes com título de doutor ou similar (Livre Docente e Notório Saber), convidando-os a participar dos grupos e das linhas de pesquisa para que possam atuar em aulas e em projetos de

pesquisa e que possam também contribuir na co-orientação de discentes, tendo em vista a longevidade do Programa e sua permanente renovação e expansão harmoniosa e cuidadosa do seu corpo docente, discente, técnico-administrativo e egresso;

VII – Intensificar o processo de internacionalização do programa, através da consolidação de intercâmbios, termo de cooperação e convênios, que visam a realização de projetos com resultados efetivos para a sociedade e para a sua economia alternativa e sustentável;

VIII – Gerar resultados da auto análise crítica a partir das informações qualitativas e quantitativas coletadas, por exemplo, via questionários ou entrevistas, discutindo e problematizando as informações, identificando o rol de mudanças e inovações a serem implementadas subsidiando o planejamento estratégico do PPGDC, em consonância com os Planos de desenvolvimento institucional das instituições associadas;

IX- Elaborar relatório descritivo contendo síntese de todo o processo de autoavaliação desenvolvido, divulgando na página do Programa e postando informações solicitadas no sistema CAPES;

X – Promover a visibilidade de todas as ações do Programa através da atualização permanente de seu sítio web, sobretudo aquelas ações que implicam em retornos sociais e difusão social do conhecimento efetivo;

XI – Contribuir com sugestões e investigações para aprimoramento do paradigma de avaliação vigente, elitista e punitiva, propondo alternativas sustentadas pela multidimensionalidade, pelo estímulo à participação e ao engajamento social e por redes de confiança, realizando caminhos próprios e apropriados de colaboração e coautoria na produção e difusão do conhecimento em observância à legislação vigente.

Capítulo XII Das disposições transitórias

Art. 79. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado Geral do PPGDC.

Art. 80. O presente Regimento Interno entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Colegiado Geral e pelas instâncias competentes de todas as instituições associadas e colaboradoras do PPGDC, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

componentes curriculares

Área de Concentração: Modelagem da Geração e Difusão do Conhecimento

CÓDIGO DO CURSO: 362.340

DOUTORADO EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Currículo de 2008.1 – 2019.1

Turno: Diurno e Noturno

Componentes Curriculares Obrigatórias

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	NAT	C. H.	CRÉD.	PRÉ-REQUISITO
	Fundantes do Curso				
EDC A85	1. Epistemologia e Construção do Conhecimento	OB	51	3	
EDC A86	2. Análise Cognitiva Polilógica I (antiga Metodologia de Análise dos Processos Cognitivos)	OB	51	3	
EDC A87	3. Sistema Complexos	OB	51	3	
EDC A88	4. Sistema de Representação do Conhecimento	OB	51	3	
EDC B14	5. Seminário de Tese I	OB	68	4	
EDC B15	6. Seminário de Tese II	OB	68	4	
EDC A89	7. Processos de Construção do Conhecimento	ODL1	68	4	
EDC A90	8. Tecnologias da Informação e Difusão Social do Conhecimento	ODL2	68	4	
EDC E30	9. Análise Cognitiva Polilógica II	ODL3	68	4	
EDC B12	10. Exame de Qualificação	AT	17	1	
EDC B16	11. Atividade Complementar	AT	68	4	
EDC B11	12. Pesquisa Orientada	AT	51*	3*	
EDC B13	13. Defesa de Tese de Doutorado	AT	17	1	
EDC B15	14. Estágio Docente Orientado I	AT	51	3	
EDC B15	15. Estágio Docente Orientado II	AT	51	3	

* A confirmar

Optativas Originais da Trama Curricular

CÓDIGO	DISCIPLINA	NAT	C. H.	CRÉD.	PRÉ-REQUISITO
EDC A91	1. Análise de Redes Sociais	OP	68	4	-
EDC A92	2. Criação e Difusão do Conhecimento para a Inovação Tecnológica	OP	68	4	-
EDC A93	3. Gestão do Conhecimento e Aprendizagem Colaborativa	OP	68	4	
EDC A94	4. Infoeducação e Educação a Distância	OP	68	4	-

EDC A95	5. Informação, Conhecimento e Aprendizagem.	OP	68	4	
EDC A96	6. Lógica e Linguagem na Geração e Difusão do Conhecimento	OP	68	4	
EDC A97	7. Semiótica e Linguagem na Geração e Difusão do Conhecimento	OP	68	4	
EDC A98	8. Métodos de Otimização	OP	68	4	
EDC A99	9. Métodos Numéricos	OP	68	4	
EDC B01	10. Métodos de Quantitativos	OP	68	4	
EDC B02	11. Mídia, Informação e Espaços de Aprendizagem	OP	68	4	
EDC B03	12. Modelagem Matemática e Computacional	OP	68	4	
EDC B04	13. Modelos Probabilísticos	OP	68	4	
EDC B05	14. Natureza da Criatividade	OP	68	4	
EDC B06	15. Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	OP	68	4	
EDC B07	16. Sociedade da Informação, do Conhecimento	OP	68	4	
EDC B08	17. Simbolismo e Conexionismo	OP	68	4	
EDC B09	18. Sociedade da Cultura, Estética e Conhecimento	OP	68	4	
EDC B10	19. Teorias da Informação.	OP	68	4	
EDCB76	20. Modelagem Computacional do Conhecimento	OP	68	4	
EDCC42	21. Análise Cognitiva I	OP	68	4	
EDCC49	22. Análise de Textos na Produção de Resultados Qualitativos	OP	68	4	
EDCC50	23. Filosofia contemporânea: a perspectiva latino-americana e africana	OP	68	4	
EDCC51	24. Difusão do Conhecimento e Controle	OP	68	4	
EDCE33	25. Diferença e tradição: cultura e Diversidade no Pensamento Social Brasileiro	OP	68	4	
EDCH67	26. Pesquisa DBR - construção metodológica para pesquisa aplicada	OP	68	4	
EDCH68	27. Arte, imagem e construção do conhecimento	OP	68	4	
**	Tópicos Especiais	OP	68	4	

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Natureza Disciplina	Nome	Carga Horária	Car. Hor. Máxima	Creditação	Creditação Máxima
AT	Atividades Obrigatórias	204	204	12*	12*

D L	Disciplina Obrigatória de Linha de Pesquisa	68	68	4	4
OB	Disciplinas Obrigatórias comuns	340	340	20	20
OP	Optativa	136	136	8	8
Total		748	748	44	44

* a confirmar

Observação

A aprovação do Curso constante do Processo n°. 23066.000556/07-12. Início do Curso no semestre 2008.1.